

Auditoria Externa Independente

Status CIF

Relatórios emitidos entre 01 de outubro e
31 de dezembro de 2022

Janeiro de 2023



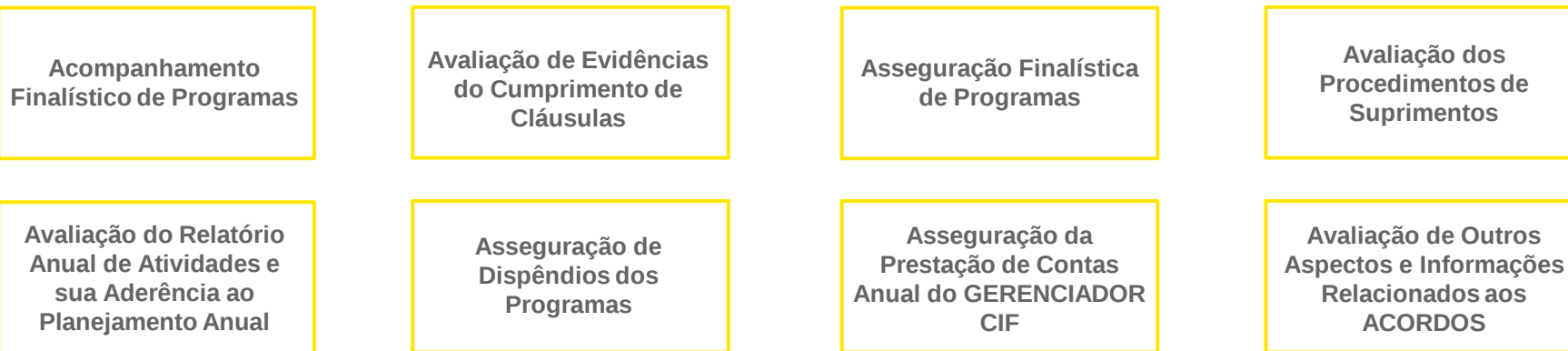
The better the question. The better the answer.
The better the world works.

Índice

1	Introdução	3
2	Premissas Status CIF	5
3	Ciclos em andamento e concluídos - Visão Geral	8
4	Ciclos finalizados entre 01 de outubro e 31 de dezembro de 2022	10
5	Anexo – Sumários Executivos	29

1 Introdução

Conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) emitido pela EY e aprovado pelo CIF, por meio da Deliberação nº 38 de 24 de novembro de 2016, atualizado pela EY em setembro de 2022 a partir da inclusão das novas atividades no escopo, a partir das atribuições estabelecidas no TTAC e no TAC Governança, foram definidas as seguintes **Frentes de Trabalho** para o cumprimento das atividades designadas à Auditoria Independente:



Em atendimento ao item 1 da Deliberação nº 556 emitida pelo CIF em 03 de dezembro de 2021, este documento possui como objetivo apresentar:

- Status dos ciclos em andamento e concluídos entre o período de 01 de outubro e 31 de dezembro de 2022;
- Resultados obtidos pela EY nos ciclos finalizados no período citado acima.

2 Premissas do Status CIF

Conforme disposto no item 3 da Deliberação nº 556 do CIF, os relatórios emitidos pela EY apresentam um sumário executivo, onde são apresentadas as seguintes informações:



Pontos de Auditoria

Itens identificados durante os procedimentos realizados e classificados pela EY em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa, visando diferenciar quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução.

Os Pontos de criticidade alta são aqueles que comprometem diretamente o aspecto finalístico do Programa ou Frente de Trabalho com impacto relevante, classificados a partir dos seguintes critérios:

A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.

A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.

A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.

A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.

A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.

A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.

A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).

A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.

A9 - Ausência de critérios ou premissas que permitam o recálculo da medição de indicadores.



Impedimentos

Itens que comprometem o processo de auditoria ou para os quais são necessárias aprovações pendentes e definições nas quais impedem a elaboração e/ou realização dos procedimentos que compõem o documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI).

A EY recomenda que todos os itens identificados como impedimento sejam endereçados.



Recomendações

Adicionalmente aos itens de Impedimentos indicamos recomendações relacionadas a oportunidades de melhoria identificadas durante a execução dos procedimentos.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes nos relatórios foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações foram apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nos documentos emitidos. Diante disso, a seguir é apresentada uma visão geral dos resultados obtidos pela EY durante o período entre 01 de outubro e 31 de dezembro de 2022.

3

Ciclos em andamento e concluídos

Visão Geral

13

Ciclos em
andamento⁽¹⁾,
sendo:

11 Acompanhamento Finalístico de
Programas

01 Asseguração de Dispendios dos
Programas (Ano 2019)

01 Avaliação dos Procedimentos
de Suprimentos (Ciclo 03)

13

Ciclos
concluídos⁽²⁾,
sendo:

11 Acompanhamento Finalístico de
Programas

01 Avaliação de Outros Aspectos e
Informações Relacionados aos
ACORDOS

01 Asseguração da Prestação de
Contas Anual do GERENCIADOR CIF
2021

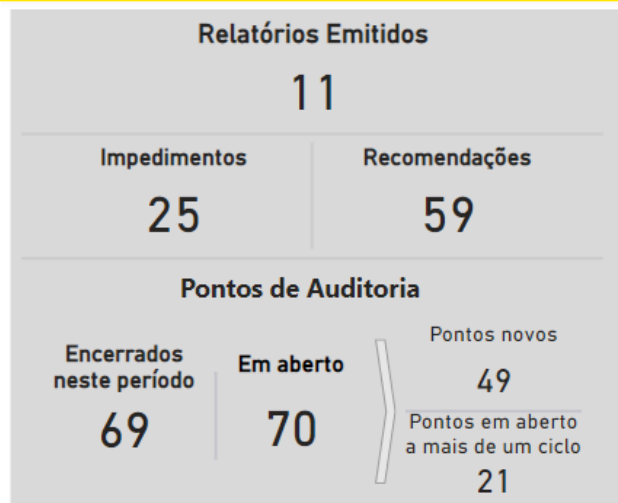
⁽¹⁾ Data de referência: 31 de dezembro de 2022.

⁽²⁾ Entre o período de 01 de outubro e 31 de dezembro de 2022. O detalhamento dos ciclos concluídos será apresentado a seguir.

4

Ciclos finalizados entre 01 de outubro e 31 de dezembro de 2022

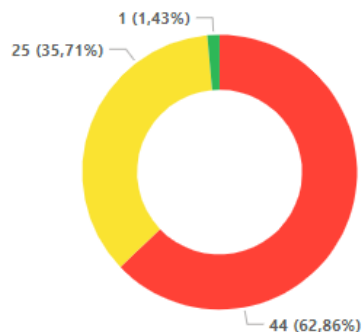
4.1 Acompanhamento Finalístico de Programas



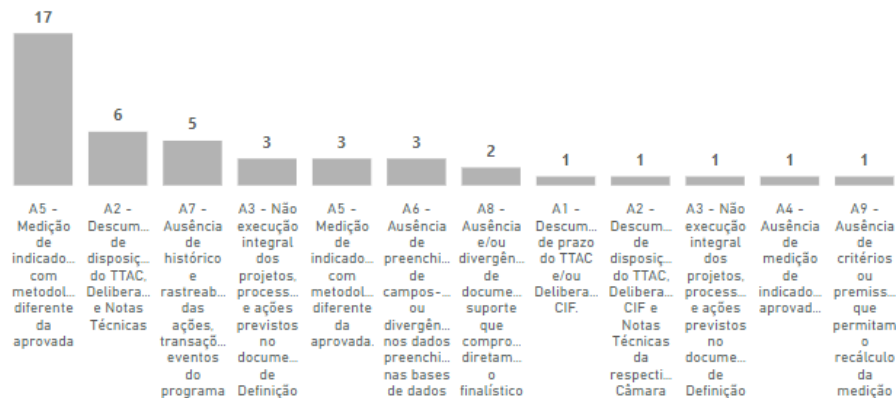
Sigla	Programa
PG007	Assistência aos Animais
PG009	Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves
PG011	Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar
PG012	Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística
PG018	Desenvolvimento e Diversificação Econômica
PG023	Manejo de Rejeitos
PG028	Conservação da Biodiversidade Aquática
PG030	Conservação da Fauna e Flora Terrestre
PG033	Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce
PG039	Consolidação de Unidades de Conservação
PG040	Fomento ao CAR e PRA

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Alta ● Média ● Baixa



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Status CIF

Programa de Assistência aos Animais (PG007)



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Assistência aos Animais (PG007), emitido pela EY em 29 de dezembro de 2022:

1
Impedimentos

8
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Alta ● Média



Pontos de Auditoria

Encerrados

11

Encerrados neste ciclo

7

Encerrados em ciclos anteriores

4

Em aberto

12

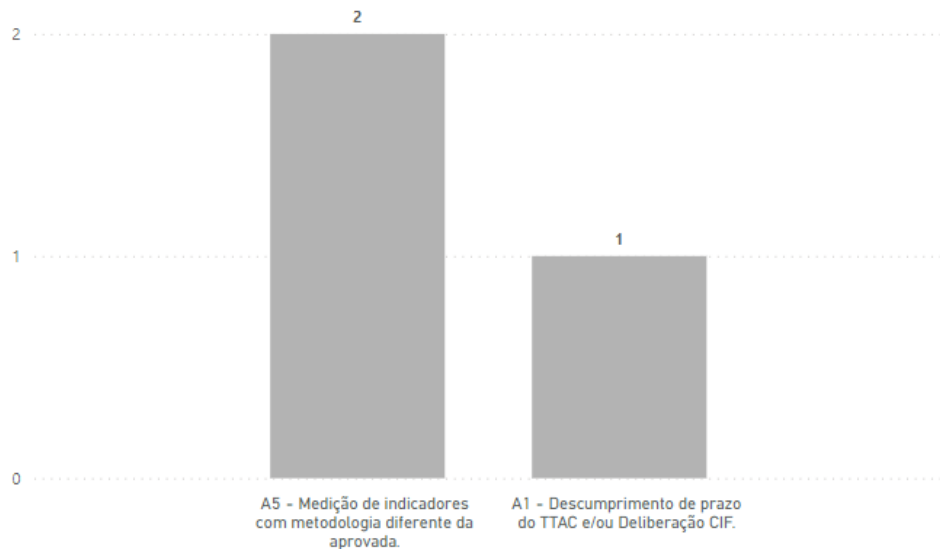
Pontos novos

10

Pontos em aberto a mais de um ciclo

2

Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 02 de Acompanhamento do Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009), emitido pela EY em 30 de novembro de 2022:

2
Impedimentos

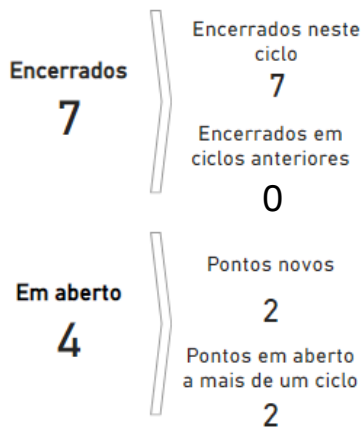
7
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Média



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta

O Programa não possui Pontos de Auditoria com criticidade Alta em aberto.

Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011), emitido pela EY em 29 de novembro de 2022:

6
Impedimentos

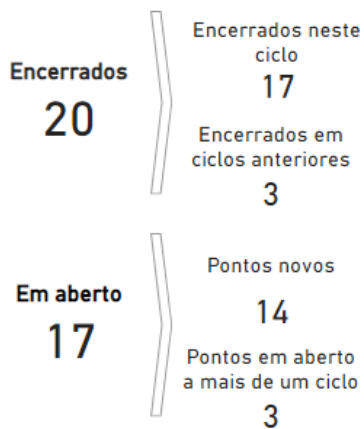
6
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

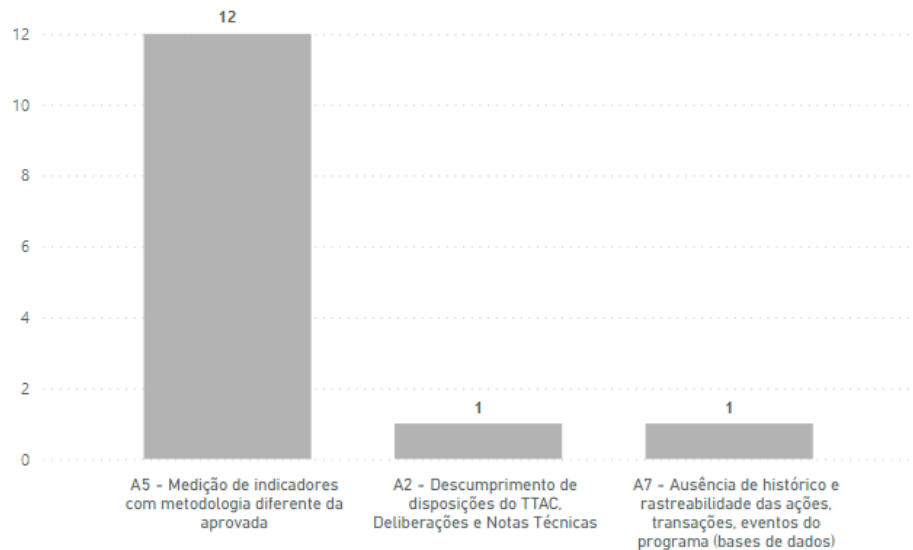
Alta Baixa Média



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012), emitido pela EY em 27 de dezembro de 2022:

6
Impedimentos

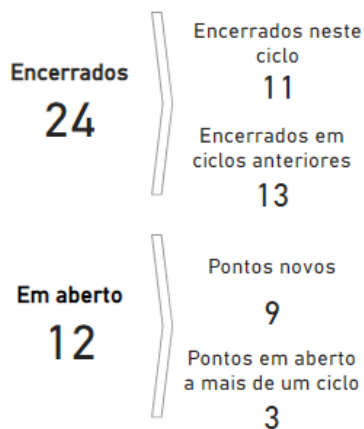
9
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

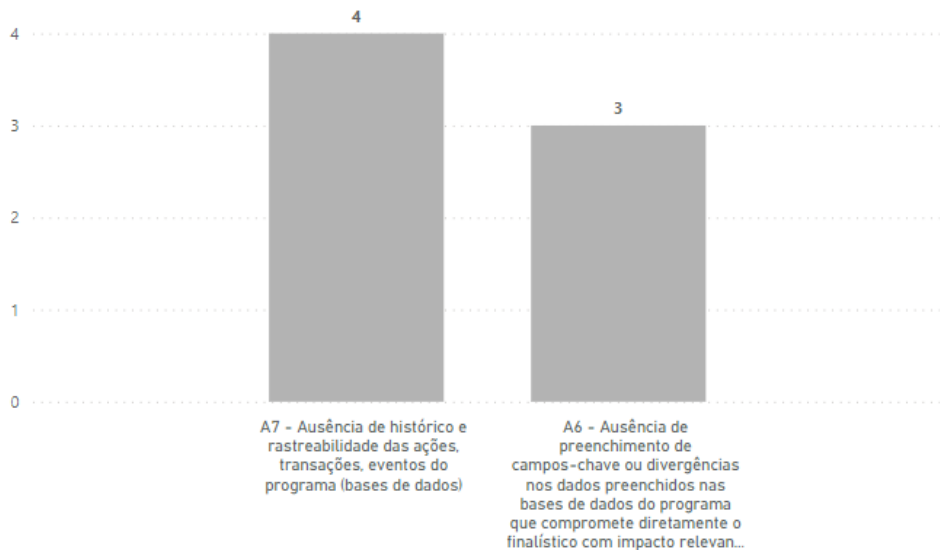
● Alta ● Média



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 04 de Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018), emitido pela EY em 28 de outubro de 2022:

1
Impedimentos

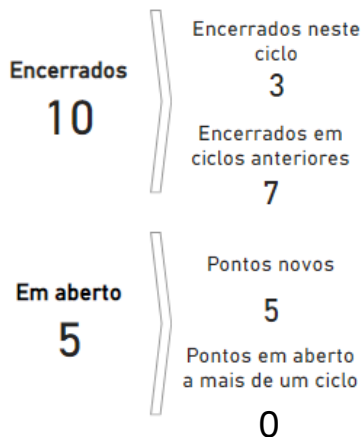
5
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

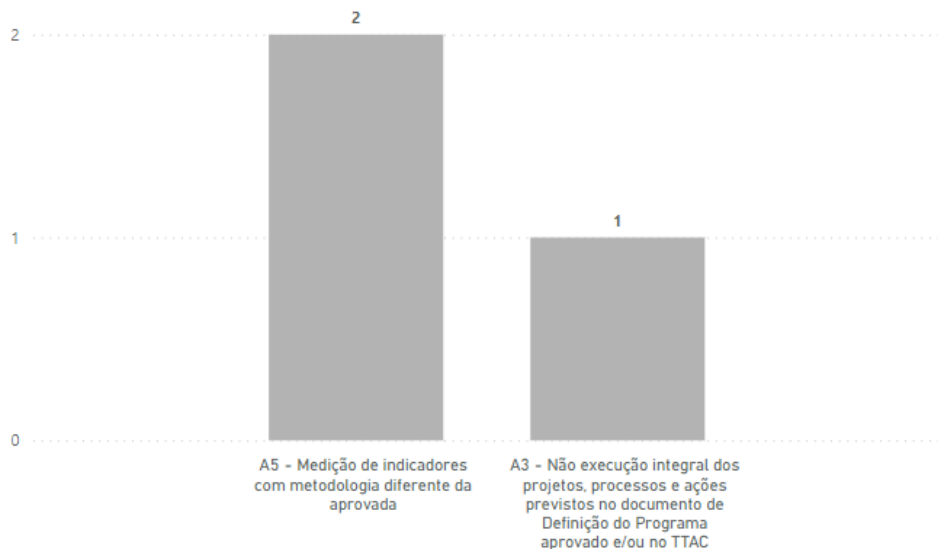
● Alta ● Média



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Status CIF

Programa de Manejo de Rejeitos (PG023)



Ciclo 02 de Acompanhamento do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023), emitido pela EY em 06 de outubro de 2022:

5
Impedimentos

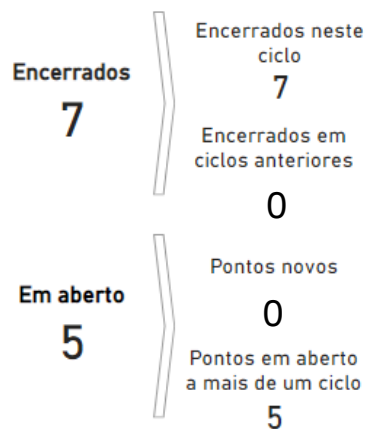
3
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

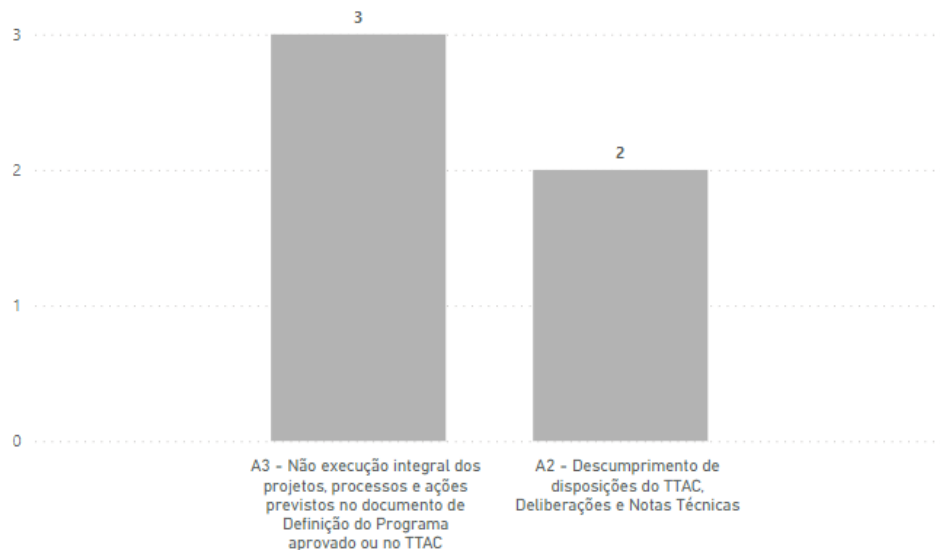
● Alta



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028), emitido pela EY em 16 de dezembro de 2022:

0
Impedimentos

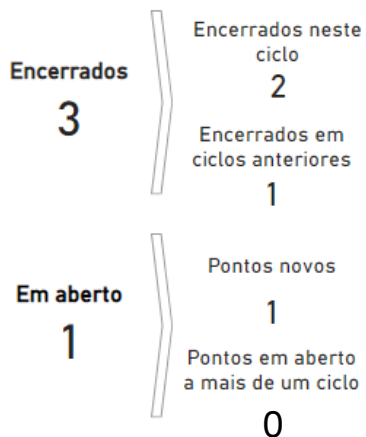
4
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

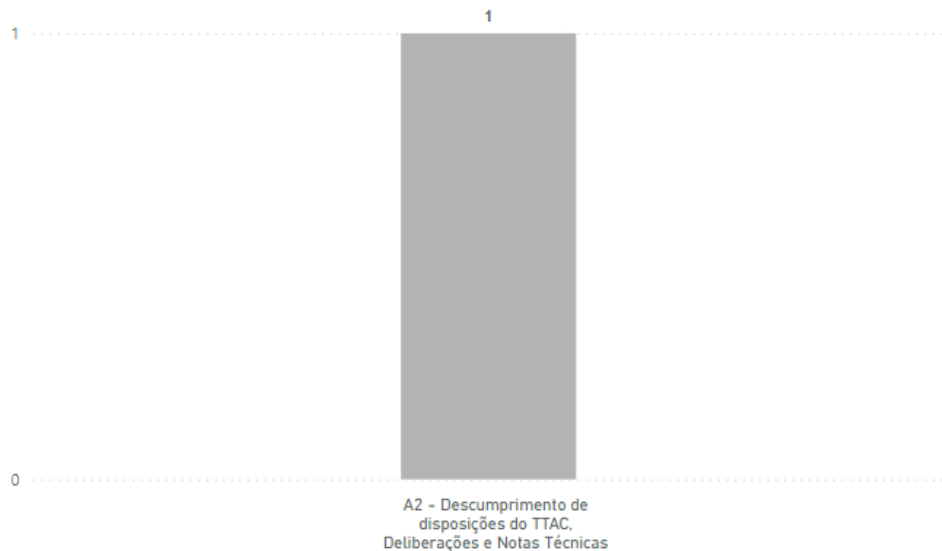
● Alta



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030), emitido pela EY em 27 de dezembro de 2022:

0
Impedimentos

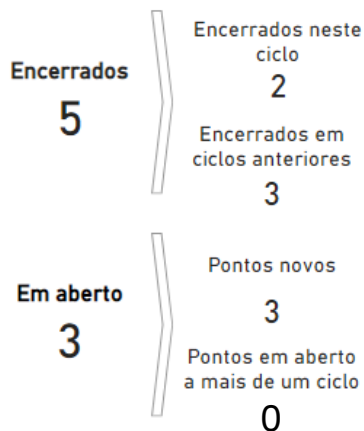
3
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

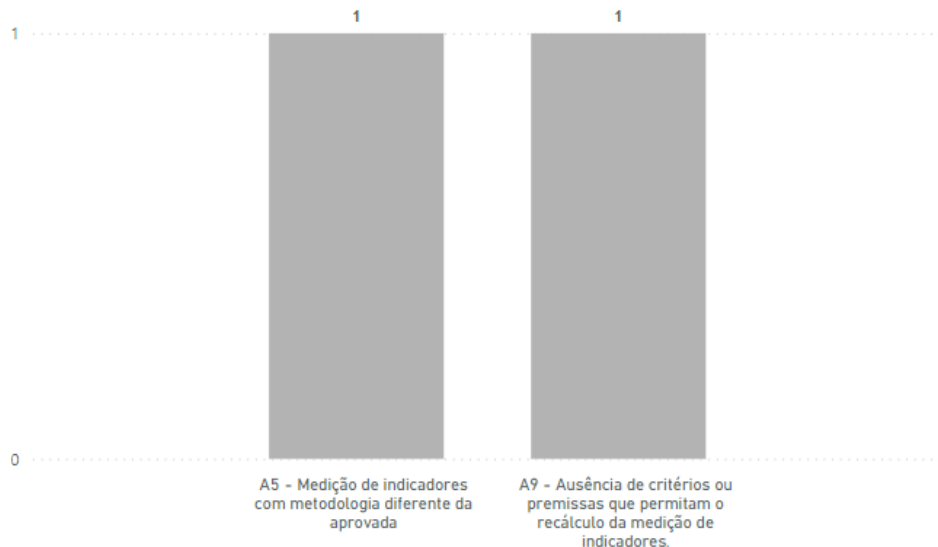
● Alta ● Média



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033), emitido pela EY em 10 de outubro de 2022:

1
Impedimentos

4
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Alta



Pontos de Auditoria

Encerrados

14

Encerrados neste ciclo

9

Encerrados em ciclos anteriores

5

Em aberto

3

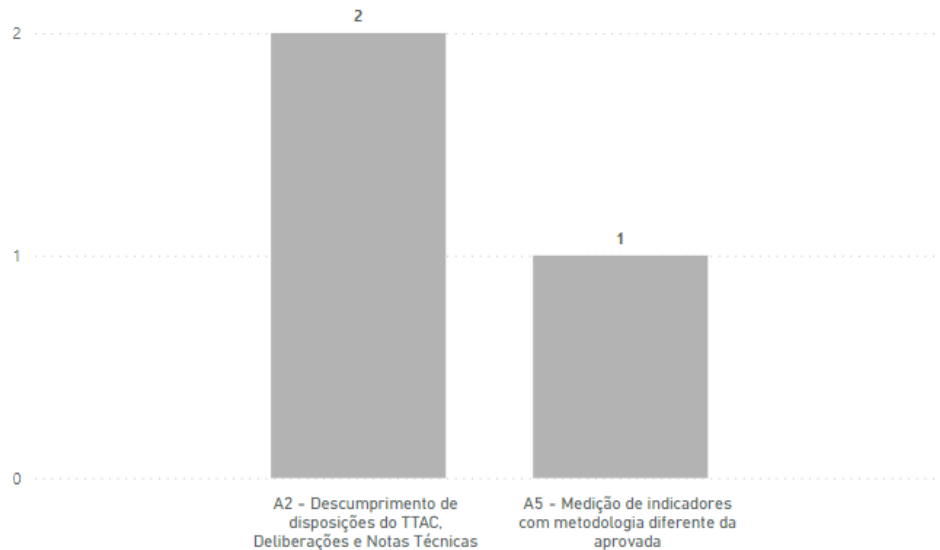
Pontos novos

1

Pontos em aberto a mais de um ciclo

2

Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG039), emitido pela EY em 08 de novembro de 2022:

0
Impedimentos

5
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Alta



Pontos de Auditoria

Encerrados

2

Encerrados neste ciclo

1

Encerrados em ciclos anteriores

1

Em aberto

2

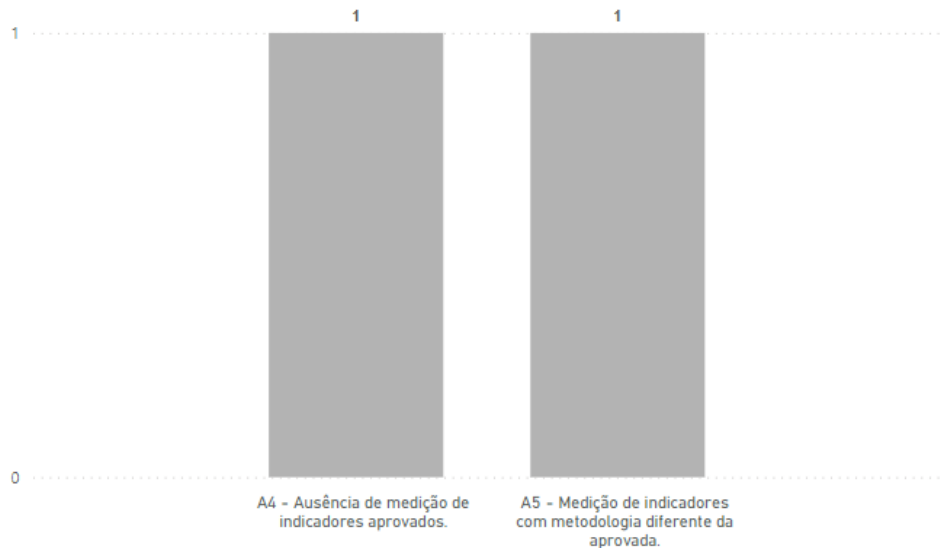
Pontos novos

2

Pontos em aberto a mais de um ciclo

0

Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Status CIF

Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040)



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040), emitido pela EY em 26 de outubro de 2022:

3
Impedimentos

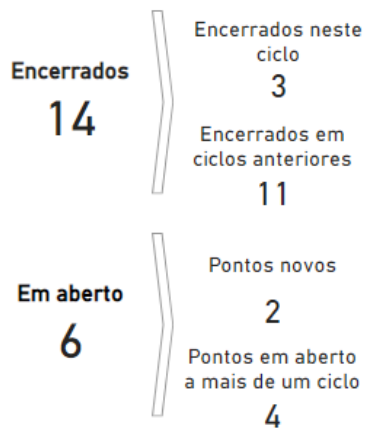
5
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

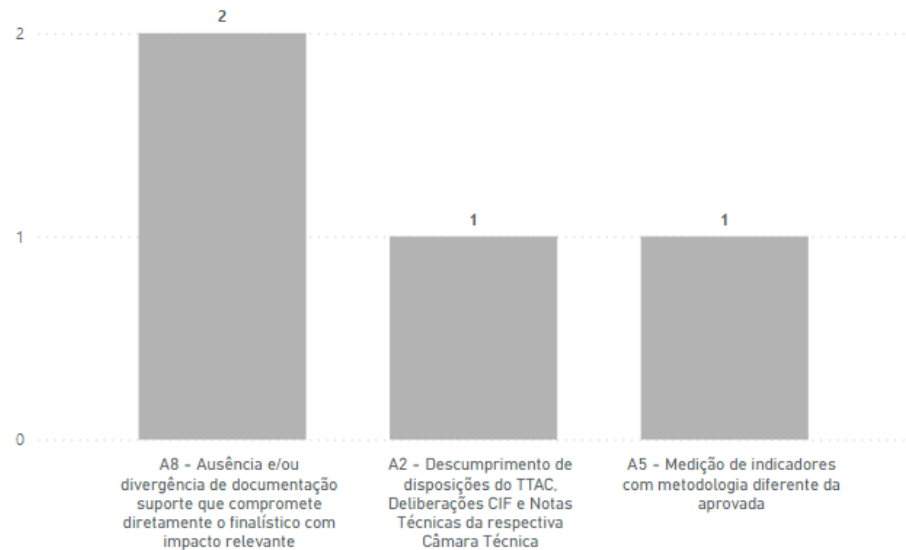
Alta Média



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



4.2 Avaliação de Outros Aspectos e Informações Relacionados aos ACORDOS

Avaliação dos gastos extraordinários apresentados pelo Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), emitido em 25 de novembro de 2022

Conclusão

A partir da execução dos procedimentos, do montante total de R\$ 2.055.055,68 pleiteados pelo IEMA através da Minuta de Ofício CTECAD nº 013/2021 no período de 01 março de 2016 a 25 de maio de 2018, foi possível verificar o valor de R\$ 1.992.220,82, aderente às premissas identificadas no documento Proposta de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários levantados pelos Órgãos Públicos Estaduais e Federais (v. set/2020) sendo:

<i>Descrição do Gasto</i>	<i>Relação Analítica ajustada IEMA</i>	<i>Valores Divergentes</i>	<i>Doc. Suporte diverge do requerido</i>	<i>Valor fora do período previsto</i>	<i>Valor Aderente às Premissas</i>
SALÁRIOS	R\$ 1.854.963,37	(R\$ 23.906,45)	R\$ 0,00	(R\$ 22.325,80)	R\$ 1.808.731,12
DIÁRIAS	R\$ 69.342,50	(R\$ 310,70)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.031,80
PASSAGENS AÉREAS	R\$ 114.457,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.457,90
COMBUSTÍVEL	R\$ 13.714,66	R\$ 0,00	(R\$ 13.714,66)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos Gastos	R\$ 2.052.478,43	(R\$ 24.217,15)	(R\$ 13.714,66)	(R\$ 22.325,80)	R\$ 1.992.220,82

Para o montante de R\$ 60.257,61, no qual a documentação suporte apresentada diverge das diretrizes, das documentações requeridas ou do período previsto, o IEMA poderá encaminhar diretamente a Fundação Renova e a CTEI, o detalhamento e solicitação de análise pelas partes.

Cabe ressaltar que até a data de emissão do relatório não foi identificada Deliberação do CIF quanto a aprovação do documento Proposta de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários levantados pelos Órgãos Públicos Estaduais e Federais (v. set/2020). Caso o documento seja aprovado e sofra alterações posteriormente à emissão do relatório os resultados apresentados poderão ser alterados.

4.3 Asseguração da Prestação de Contas Anual do GERENCIADOR CIF 2021

Asseguração da Prestação de Contas Anual do GERENCIADOR CIF 2021, emitido em 04 de novembro de 2022

Conclusão

Em nossa opinião, com base nos procedimentos realizados, considerando as limitações e premissas descritas no relatório, bem como as evidências obtidas, exceto pelos itens descritos na seção “Base para a opinião com ressalva” do referido relatório, as informações apresentadas pelo GERENCIADOR CIF no “Relatório de Custeio do Sistema CIF” referentes ao período de 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021 seguiram os critérios e regras estabelecidas no TAC Governança, no Termo de Parceria e no Regulamento de Custeio do Sistema CIF, considerando os seus aspectos relevantes.

Adicionalmente, a partir dos procedimentos realizados foi possível verificar que o montante de R\$ 680.349,53, apresentado pela FLACSO no “Relatório de Custeio do Sistema CIF”, foi utilizado para gerenciar atividades de custeio do sistema CIF.

Observação: No dia 19 de agosto de 2022, o GERENCIADOR CIF informou a EY, via e-mail, que foram realizadas alterações no Regulamento de Custeio do Sistema CIF, previamente acordadas entre o GERENCIADOR CIF e a Fundação Renova, e que as partes aguardam a assinatura da presidência do CIF. Foi identificado que o documento foi assinado pelo presidente suplente do CIF no dia 14 de setembro de 2022, após os a finalização dos procedimentos realizados pela EY. Diante disto e considerando que o escopo apresentado no relatório corresponde o período de 2021, foram utilizadas as premissas estabelecidas no Regulamento de Custeio do CIF assinado em 29 de dezembro de 2020, ou seja, documento vigente à época do custeio avaliado no relatório.

EY | Auditoria | Impostos | Transações Corporativas | Consultoria

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo.

Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

No Brasil, a EY é a mais completa empresa de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria, com 5.000 profissionais que dão suporte e atendimento a mais de 3.400 clientes de pequeno, médio e grande portes.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente.

A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Para mais informações sobre nossa organização, visite ey.com.br.

© 2022 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

www.ey.com.br

5. Anexo – Sumários Executivos

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Assistência aos Animais (PG007) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Assistência aos Animais (PG007) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG007.004	Do total de 59 prontuários de animais sob guarda da Fundação Renova selecionados no ciclo 02 somados aos 26 selecionados do ciclo 01, para sete (7) deles, #497, #327, #1791, #1819, #1677, #1681 e #1998, não foi possível realizar a identificação inequívoca dos animais, devido à ausência de vínculo registrado na base de prontuários entre o número do microchip e o número de prontuário.	Ciclos 01 e 02
PG007.006	Na base de prontuários do CATA 2, do total de 2.172 registros de prontuários médicos de animais verificados, foram identificados saltos entre as numerações de prontuários, totalizando 14 itens. As numerações de prontuários a seguir não foram identificadas nos registros do sistema: #1545, #1546, #1547, #1548, #1549, #1550, #1551, #1552, #1553, #1554, #1754, #1903, #1904 e #1917.	Ciclo 02
PG007.009	Dentre os 74 prontuários de atendimento externo de animais analisados, para o prontuário #2152, não foram identificadas as documentações previstas no "PG-PAA-007.2 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – atendimentos Externos", sendo essa ocorrência posterior à publicação deste procedimento, e, para o prontuário #1104, foram identificadas divergências nos dados entre a documentação suporte e o sistema de prontuários utilizado pela equipe do Programa.	Ciclo 02
PG007.010	Dentre os 49 prontuários de adoção de animais verificados, para cinco (5) registrados em data posterior à implementação do procedimento "PG-PAA-007.1 - Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários - atendimentos Internos" pela Fundação Renova, não foi identificada a assinatura do responsável pela entrevista no Termo de Adoção, conforme previsto nesse procedimento.	Ciclo 02
PG007.011	Dentre os 59 prontuários de animais sob guarda da Fundação Renova analisados, para um (1) deles não foram identificados registros fotográficos, ou documentos que justifiquem a ausência de documentação suporte.	Ciclo 02
PG007.012	A metodologia de cálculo utilizada pela Fundação Renova para aferição do indicador I01 – "Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2)" é divergente da apresentada na ficha de indicador descrita no documento de Definição do Programa (outubro/2018), aprovada pela CT-OS e CIF.	Ciclo 02
PG007.013	O recálculo do indicador I02 – Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados, apresenta o valor 88,7%, o qual difere daquele reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021 (89,0%).	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 6 a seguir, encontra-se um resumo dos **12** Pontos de Auditoria do PG007 identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG007.021	Alta	A1	Duas manifestações cadastradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG007 constavam com status "Em tratamento" até o dia 12 de setembro de 2022 e não foram respondidas no prazo de 20 dias, em desacordo com a Deliberação n° 105.	Ciclo 03	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/04/2023
PG007.022	Alta	A5	O reporte do indicador I03 - Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase final de reparação do direito à moradia (reassentamento coletivo, reassentamento familiar, reconstrução e pecúnia) referente ao mês de junho de 2022 (Relatório Mensal de Atividades de Julho de 2022) apresentou um resultado de 14,14%, divergente do recálculo efetuado pela EY (14,23%), baseado no documento de Definição do Programa (outubro/2021).	Ciclo 03	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	Não se aplica ①

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 28 de dezembro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG007.023	Alta	A5	O reporte do indicador I04 - Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação, referente ao mês de junho de 2022 (Relatório Mensal de Atividades de Julho de 2022) apresentou um resultado de 17,24%, divergente do recálculo efetuado pela EY (0,00%), baseado no documento de Definição do Programa (outubro/2021).	Ciclo 03	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/07/2023
PG007.007	Média	M5	Dentre os sete prontuários de entrada de animais classificados como "reposição" analisados no ciclo 02 de acompanhamento, para os de números #2113, #2118 e #2125 do CATA 2, não foi identificado o "Termo de Substituição/Reposição de Animais", conforme previsto no procedimento "PG-PAA-071 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos".	Ciclo 02	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/07/2023
PG007.008	Média	M5	Dentre os 42 prontuários de saída de animais dos CATAs, classificados como "restituição", verificados no ciclo 02 de acompanhamento: para os de números #24 e #204, não foi apresentado o "Termo de Restituição", conforme previsto no procedimento "PG-PAA-071 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos".	Ciclo 02	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/07/2023
PG007.014	Média	M5	Ao confrontar a base de prontuários disponibilizada neste ciclo com a base de prontuários do ciclo 02 de acompanhamento, foi identificada alteração do gênero dos animais de prontuários #30 e #371 do CATA 1 e dos animais de prontuários #1565, #1878 e #2070 do CATA 2, sendo que, não foram apresentados os prontuários físico/digital que corroborassem as alterações realizadas.	Ciclo 03	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/07/2023
PG007.015	Média	M5	Dentre os 26 prontuários de entrada de animais classificados como "nascimento" analisados no ciclo 02 de acompanhamento, para o de número #2066 do CATA 2, não foi identificado o "Termo de Reconhecimento de Propriedade ou Guarda de Animal"; e dentre os 39 analisados no ciclo 03, para 35, não foi identificado o referido termo, conforme previsto no procedimento "PG-PAA-071 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos".	Ciclo 02 e 03	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/07/2023
PG007.016	Média	M3	Dentre os 39 prontuários de entrada de animais classificados como "nascimento" analisados no ciclo 03 de acompanhamento, para o de número #2313 do CATA 2, a ficha clínica possui data anterior à data do nascimento disposta na base de prontuários.	Ciclo 03	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/07/2023
PG007.017	Média	M3	Dentre os prontuários de entrada de animais analisados nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento, para quatro do CATA 2 (#2113, #2118, #2125 e #2376), a classificação "reposição" apresentada na base não condiz com a documentação suporte, segundo a qual, a entrada do animal se deu via "substituição".	Ciclo 03	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/07/2023
PG007.018	Média	M5	Dentre os três prontuários de entrada de animais classificados como "reposição" analisados no ciclo 03 de acompanhamento, para o de número #2376, não foi identificado o atestado sanitário ou ficha clínica ou avaliação de bem-estar do animal, conforme previsto no "PG-PAA-071 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos".	Ciclo 03	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/07/2023

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG007.019	Média	M5	Dentre os 40 prontuários de saída de animais classificados como "restituição" analisados no ciclo 03 de acompanhamento, para seis (#1570, #1592, #1596, #1733, #1880 e #1991) do CATA 2, não foi identificado o atestado sanitário, conforme previsto no "PG-PAA-071 – Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários – Atendimentos Internos".	Ciclo 03	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/07/2023
PG007.020	Média	M3	Durante a visita ao CATA 2, a EY identificou que o número de microchip do animal de prontuário #2136 (933007600058033) está divergente dos números apresentados na base de dados de agosto de 2022 (963003001081559/963003001081689).	Ciclo 03	Especialista de Sustentabilidade Ambiental	01/07/2023

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação e prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que este Ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-lo.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Financeiro Emergencial (CT-OS), em 07 de junho de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foi identificado o seguinte impedimento ao processo de acompanhamento:

- **Ausência de tipologia de “Atendimento Externo” na base de manifestações do PG007:** De acordo com o documento de Definição do Programa (outubro/2021), os atendimentos externos do Programa são realizados sob demanda, a partir de solicitação formal do atingido. Conforme entendimento obtido junto ao PG007, tais demandas são registradas através de manifestações no sistema SGS. Entretanto, a partir da base de dados extraída do SGS, a EY verificou que as manifestações são classificadas de acordo com as seguintes tipologias: “Animais de grande porte (bovinos, equinos, suínos e etc)” e “Animais de pequeno porte (cães e gatos)”. Dessa forma, observou-se que não há uma tipologia específica que segregue os atendimentos externos dos demais tipos de solicitação, impossibilitando a identificação do universo de solicitações de atendimento externo e, portanto, a execução pela EY de procedimentos que visem verificar a execução desta atividade pela Fundação Renova.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG007, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Mantenha, nas bases de prontuários, o histórico completo dos animais assistidos pelo Programa, desde a entrada no Centro de Acolhimento Temporário de Animais (CATA), até a saída definitiva, incluindo eventuais movimentações intermediárias e apresentando o tipo de entrada e de saída, bem como as datas das ocorrências;
- Emita a documentação suporte da entrada e saída de animais dos CATAs em atendimento aos prazos previstos no procedimento interno do Programa “PG-PAA-071 - Sistema de Registro, Atualização e Classificação de Prontuários - Atendimentos Internos”;
- Em casos de impossibilidade de emissão do atestado sanitário do animal, registre as suas condições de saúde em uma ficha clínica, elaborada quando da entrada do animal no CATA, conforme o procedimento “PG-PAA-071”;
- Atualize as planilhas de registros de prontuários na medida em que os eventos ou as movimentações dos animais ocorrerem;
- Preencha, na base de prontuários do Programa, a coluna “data de saída” para todos os animais que saíram dos CATAs e apresentem documentação suporte que corrobore essa movimentação;
- Implemente controles de revisão/conferência nos registros das bases de prontuários para minimizar inconsistências em relação à documentação suporte;
- Atualize a cor da pelagem dos animais nas bases de prontuários, considerando que esse atributo sofre alterações ao longo do desenvolvimento do animal; e,
- Bloqueie as células das colunas das bases de prontuários que não devem sofrer alterações de dados posterior ao registro do prontuário.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009) – Ciclo 02

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009) - Ciclo 02, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 4 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG009.002	As evidências apresentadas não foram suficientes para corroborar a realização do comissionamento das Bacias 01 e 02 no ano de 2018, como reportado no Relatório Anual de Atividades de 2018.	Ciclo 01
PG009.003	A Fundação Renova não apresentou evidências de conclusão dos reforços das bacias em fevereiro de 2020, conforme foi reportado no Relatório Anual de Atividades de 2020, sendo que para a Bacia 2 a evidência apresentada possui data posterior, não indicando a conclusão à época do reporte.	Ciclo 01
PG009.004	As evidências encaminhadas pela Fundação Renova para conclusão dos Barramentos A e C, possuem ano base posterior ao Relatório Anual de Atividades 2018, ou seja, para o reporte apresentado não foram encaminhadas evidências que suportem a conclusão dos mesmos.	Ciclo 01
PG009.006	A Fundação Renova reportou no Relatório Anual de Atividades de 2020 o término da restauração do armazém da Fazenda em novembro de 2020, no entanto as evidências disponibilizadas não corroboram a conclusão das obras, tendo sido observado registro de avanço de 81,50% em documentação referente ao período de 21 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020.	Ciclo 01
PG009.007	Foi reportada pela Fundação Renova, no Relatório Anual de Atividades de 2020, a conclusão do descomissionamento do Setor 8, com referência a fevereiro de 2020. No entanto, a partir das evidências apresentadas com data de novembro de 2019, não foram identificadas referências ao Setor 8 e à conclusão das atividades de descomissionamento.	Ciclo 01
PG009.008	Não foram encaminhadas evidências da entrega do Plano de Plano de Dragagem de manutenção para a fase 2, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de outubro de 2017.	Ciclo 01
PG009.009	Não foram identificados os protocolos junto à SEMAD do Memorial Descritivo, que propõe a utilização de reagentes, e do Plano Piloto para o teste de polímeros, em agosto de 2017, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2017.	Ciclo 01

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 5 abaixo:

Tabela 5 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 6 a seguir, encontra-se um resumo dos **quatro** Pontos de Auditoria do Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 6 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG009.001	Média	M5	Não foram encaminhadas, pela Fundação Renova, evidências da continuidade da remoção de sucata metálica nas margens do reservatório e respectivo armazenamento no Setor 8, conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2021. Adicionalmente, não foi possível verificar a realização do transporte de 320 toneladas de sucata do total previsto de 400 toneladas, de acordo com as evidências apresentadas.	Ciclo 01	Gerência: PMO/Engenharia e Obras	30/01/2023
PG009.005	Média	M5	A Fundação Renova reportou no Relatório Anual de Atividades de 2020 a conclusão das obras do período chuvoso de 2020, com referência a março de 2020. No entanto, a partir das evidências disponibilizadas não foi possível corroborar a conclusão das obras visto que a apresentação	Ciclo 01	Gerência: Engenharia e Obras	①

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 30 de novembro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			elaborada por contratada da Fundação Renova, indica que as obras desse período chuvoso estavam 92% concluídas em janeiro de 2020.			
PG009.010	Média	M5	As evidências apresentadas pela Fundação Renova e pela Samarco não foram suficientes para corroborar a redução do valor do indicador I04 entre os meses de abril e maio, conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2022.	Ciclo 02	Gerência: Engenharia e Obras	①
PG009.011	Média	M5	Não foram apresentadas evidências que indiquem, de modo rastreável, a origem dos seguintes percentuais reportados no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022: (i) indicador I02, (ii) avanço físico do item "Escopo inicial"; (iii) avanços físicos das atividades "Limpeza dos drenos", "Limpeza final da sucção" e "Limpeza da Caixa Espiral".	Ciclo 02	Gerência: Engenharia e Obras /PMO	①

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação e prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que este Ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-lo.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT-Infra), em 04 de julho de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência de atualização e aprovação do documento de Definição do Programa:** Necessidade de atualização do documento de Definição do Programa junto ao Comitê Interfederativo (CIF) e a Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT-Infra), que apresente os critérios e premissas a serem seguidos pela Fundação Renova/Samarco na execução das atividades do PG009. Ressalta-se que foram realizados protocolos de revisão dos indicadores do PG009 e dos Indicadores de Manutenção das Condições Operacionais de Candonga em maio e agosto de 2018, respectivamente, mas não foi identificado protocolo de nova versão do documento de Definição do Programa, apresentado pela Fundação Renova em dezembro de 2017. Cumpre ressaltar que a EY não identificou retorno pelo CIF do documento protocolado em 2017. Em relação aos indicadores, a equipe do PG009 alterou a metodologia de cálculo dos indicadores I01 (Processo de dragagem), I02 (Obras de reabilitação das unidades geradoras da UHE) e I04 (Obras de recuperação / descomissionamento dos setores) reportados nos Relatórios Mensais de Atividades a partir de maio de 2022. Uma vez que este documento determina o escopo de atuação da Fundação Renova e baliza os procedimentos de acompanhamento a serem realizados no âmbito do Programa, a sua ausência impacta na definição dos procedimentos de acompanhamento executados pela EY para verificação de atendimento ao previsto no TTAC.
- **Ausência de definição sobre metodologia de resposta a ser seguida pela Fundação Renova para as manifestações cadastradas no sistema SGS e direcionadas ao PG009:** A Samarco e a Fundação Renova firmaram um acordo de cooperação que a partir de novembro de 2020, as atividades realizadas pela Fundação Renova no âmbito do PG009 foram transferidas para a Samarco. Sendo assim, foi possível observar durante a realização dos procedimentos que no caso das manifestações registradas pela Fundação Renova no sistema SGS e direcionadas ao PG009, o retorno ao manifestante apresenta um número de contato para que o mesmo entre em contato com a Samarco. Diante do exposto a manifestação é encerrada pela Fundação Renova e não é possível identificar se a mesma será tratada pela Samarco. Diante disso, é importante que seja formalizado pela Fundação Renova e aprovado pelo CIF como será o fluxo de tratamento das manifestações deste Programa.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG009, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Atualize a versão do documento de Definição do Programa e busque a sua aprovação perante o CIF e a CT-Infra, com inclusão de versão atualizada das fichas dos indicadores;
- Reporte nos Relatórios Mensais de Atividades as ações conforme período em que ocorrem;
- Mantenha os registros das documentações relacionadas às ações reportadas nos Relatórios Mensais de Atividades e às informações reportadas à EY, contendo sua data de realização, a fim de se possibilitar a comprovação delas, incluindo as ações realizadas por terceirizadas;
- Avalie a necessidade de ajustes nos Relatórios Mensais de Atividades, para manter a coerência entre as informações da legenda e dos avanços reportados relativos às atividades de reabilitação das unidades geradoras da UHE Risoleta Neves;
- Realize análise crítica dos reportes realizados por empresas que atuam no contrato referente às atividades de reabilitação das unidades geradoras da UHE Risoleta Neves;
- Mantenha um controle dos pontos de margem que foram considerados concluídos, mas que estão pendentes da aplicação da hidrossemeadura;
- Atenda as manifestações direcionadas ao PG009 conforme prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 105.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 7 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG011.002	Não foi identificada documentação relativa ao licenciamento para operação dos imóveis utilizados pela Escola Municipal Paracatu de Baixo, pela Escola Municipal Gustavo Capanema e pela Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna.	Ciclo 01
PG011.003	Por meio de inspeção documental, a EY não identificou evidências da realização, pela Fundação Renova, de adaptações no prédio que abriga a E. M. Bento Rodrigues para sanar seis das oito não conformidades indicadas no relatório de Inspeção Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária em 21 de junho de 2017.	Ciclo 01
PG011.004	Durante inspeção <i>in loco</i> realizada pela EY no primeiro ciclo de auditoria do PG011, com base em condicionantes ambientais presentes em recomendações do MEC e FNDE, foram identificadas 26 não conformidades nas escolas impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), para as quais não foram disponibilizadas evidências da realização de reparos, tampouco documentação relativa à autorização de funcionamento emitida por parte das Secretarias Municipais de Educação.	Ciclo 01
PG011.006	Ausência de documentação que evidencie a atuação da Fundação Renova no processo de reparos estruturais executados periodicamente nas escolas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) e Barra Longa (MG).	Ciclo 01
PG011.007	Identificada existência de nome de uma mesma usuária do transporte fornecido pela Fundação Renova, em duas rotas distintas, Colinas e Vila Samarco, no primeiro ciclo de auditoria do PG011, e de três inconsistências na planilha de controle de alunos transportados, disponibilizada pela Fundação Renova neste ciclo de auditoria do Programa.	Ciclo 01/Ciclo 02
PG011.009	Ausência de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, do vale transporte aos funcionários da Escola Municipal Bento Rodrigues em nove meses, entre maio de 2017 e maio de 2019.	Ciclo 01
PG011.011	Não foram identificadas evidências que corroborem a atuação da Fundação Renova no âmbito do processo de apoio psicopedagógico em 27 meses, desde a assinatura do TTAC até o mês de maio de 2019. Sendo observado que as primeiras atividades relacionadas a este processo ocorreram em novembro de 2017, 22 meses após o início do Programa.	Ciclo 01
PG011.012	Ausência de evidências de realização de atendimento psicopedagógico por parte da Fundação Renova aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, até maio de 2019, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.	Ciclo 01

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG011.015	Os indicadores inseridos no documento de Definição do Programa aprovado, não haviam começado a ser medidos e reportados pela Fundação Renova. Dessa forma, perdem-se os parâmetros acerca do grau de satisfação dos atingidos com os imóveis temporários e serviço de transporte, no caso dos indicadores I6 e I7, da tempestividade do atendimento da Fundação Renova às demandas das escolas atingidas, no caso do indicador I1, e a ausência de medições periódicas do indicador IV limita sua eficácia.	Ciclo 01
PG011.016	Ausência de controle sistêmico das solicitações enviadas pelas escolas à Fundação Renova. Além disso, foi informado pela Fundação Renova e gestoras das escolas temporárias que o processo de solicitações ocorre informalmente em alguns casos, o que impossibilita assegurar a totalidade das solicitações a serem consideradas na fórmula de cálculo proposta para o indicador I1, tornando inviável a verificação independente e recálculo do indicador em questão.	Ciclo 01
PG011.017	Ausência de evidências que corroborem a atuação da Fundação Renova no atendimento às solicitações / demandas das escolas atingidas relacionadas aos processos de reposição de materiais e equipamentos, reparos estruturais e apoio a eventos internos organizados pelas escolas. Com isso, a verificação independente e recálculo do indicador I1 se tornam inviáveis.	Ciclo 01
PG011.018	A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento às manifestações de protocolo 0000-20190520, 0000-20201021 e 0000-20201118, relativas a solicitações por materiais, mobiliários e equipamentos realizadas por representantes da Escola Municipal Bento Rodrigues e da Escola Municipal Paracatu de Baixo.	Ciclo 02
PG011.019	A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento a cinco solicitações por reparos na Escola Municipal Bento Rodrigues, sendo três identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011 e duas neste ciclo de auditoria, e para uma solicitação, identificada no primeiro ciclo, foram disponibilizadas evidências do atendimento a apenas parte dos itens solicitados.	Ciclo 02
PG011.020	A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento a quatro solicitações relacionadas ao fornecimento de transporte à comunidade escolar impactada pelo rompimento da barragem de Fundão, realizadas entre abril de 2019 e fevereiro de 2020.	Ciclo 02
PG011.021	A Fundação Renova não disponibilizou evidências de que forneceu atendimento psicopedagógico aos alunos das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) em seis meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, em Barra Longa (MG) em 18 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.	Ciclo 02
PG011.022	A Fundação Renova não disponibilizou evidências de que forneceu atendimento psicopedagógico aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) em 17 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, em Barra Longa (MG) em 19 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.	Ciclo 02
PG011.023	Ausência de evidências de execução, pela Fundação Renova, de atividades relativas ao atendimento pedagógico às escolas das redes municipal e estadual de ensino de Mariana (MG) em três meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, de Barra Longa (MG) em 18 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018).	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 8 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos **17** Pontos de Auditoria do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 9 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.014	Alta	A2	Ausência de evidências da atuação da Fundação Renova no atendimento ao disposto na cláusula 92 do TTAC, que trata da capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências.	Ciclo 01	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	03/02/2024

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 29 de novembro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.025	Alta	A7	Não foi disponibilizada, pela Fundação Renova, base de dados contendo a consolidação das solicitações de transporte escolar, com registro das informações de origem, atendimento e assinatura de termos, conforme a Política Reparatória de Transporte Escolar.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	01/05/2023
PG011.026	Alta	A5	No cálculo do numerador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova considerou documentos não assinados pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.027	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", a Fundação Renova não considerou o número total de itens previstos no Plano de Manutenção Preventivo, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021). Ademais, não foram disponibilizadas evidências de que tal plano foi elaborado e executado no âmbito do Programa.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.028	Alta	A5	A metodologia aprovada para o indicador "I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola temporária, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as duas escolas consideradas na medição.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.029	Alta	A5	Considerando o resultado do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes" reportado pela Fundação Renova no Relatório de Indicadores (agosto/2022), o numerador apresenta um quantitativo superior ao denominador, gerando um resultado maior que 100%, ou seja, é indicado que está sendo disponibilizado um número superior de vagas do que foi solicitado, o que não coincide com a estratégia de cálculo prevista na ficha do indicador.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.030	Alta	A5	A estratégia de coleta de dados para cálculo do numerador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê a utilização do "número de vagas previstas no contrato com o fornecedor", todavia, essa informação não foi identificada nos pedidos de compra relativos à contratação dos fornecedores de transporte escolar, disponibilizados como evidência à EY.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.031	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes", a Fundação Renova considerou registros de nomes de estudantes duplicados, bem como registros de nomes de profissionais das escolas impactadas que são atendidos pelo serviço de transporte escolar, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.032	Alta	A5	No cálculo do numerador do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", a Fundação Renova considerou o número de manifestações atendidas pelo PG011 referentes a solicitações de transporte escolar, o que difere da descrição apresentada na ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.033	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo", a Fundação Renova considerou o número de manifestações recebidas e direcionadas ao PG011 referentes a solicitações de transporte escolar, o que difere da descrição apresentada na ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.034	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", a Fundação Renova considerou o número de ações solicitadas pela direção das escolas impactadas, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021), que prevê que devem ser consideradas as ações programadas pela escola junto à Fundação Renova, formalizadas em Plano de Trabalho.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.035	Alta	A5	A metodologia aprovada para o indicador "I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas", constante no documento de Definição do Programa (maio/2021), prevê que o referido indicador deve ser calculado por escola atingida, todavia, a Fundação Renova reportou um resultado único para as três escolas consideradas na medição.	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.036	Alta	A5	No cálculo do numerador do indicador "I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou nove atendimentos psicopedagógicos clínicos que não foram realizados, não havendo devolutivas das avaliações, o que difere da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.037	Alta	A5	No cálculo do denominador do indicador "I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico", a Fundação Renova considerou dois encaminhamentos para apoio psicopedagógico clínico para os quais não foi disponibilizada documentação suporte que corrobora a aderência pelas famílias, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	02/06/2023
PG011.005	Média	M4	Dentre as 19 solicitações por materiais, equipamentos ou mobiliários, enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova, identificadas pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a 16 solicitações, e, para três solicitações, foram disponibilizadas evidências de seu atendimento parcial.	Ciclo 01	Não se aplica ①	Não se aplica ①

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG011.010	Média	M4	Dentre as sete solicitações de apoio a eventos internos das escolas impactadas, identificadas pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências do atendimento a cinco solicitações.	Ciclo 01	Não se aplica ①	Não se aplica ①
PG011.024	Baixa	B4	A Fundação Renova não disponibilizou evidências do atendimento a uma das 66 solicitações por serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, verificadas no ciclo 03 de acompanhamento do PG011.	Ciclo 03	Não se aplica ①	Não se aplica ①

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação, responsável ou prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que este Ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-lo.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), em 1º de junho de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência de premissas formalizadas no documento de Definição do Programa (maio/2021) para atendimento aos alunos e profissionais que estudavam ou trabalhavam nas escolas impactadas à época do rompimento da barragem de Fundão, mas que não possuem mais vínculo com tais instituições de ensino, por meio dos projetos de apoio pedagógico:** Durante o atual ciclo de acompanhamento do Programa, foi informado pela Fundação Renova que o atendimento aos alunos e profissionais que não possuem mais vínculo com as escolas impactadas, mas que estudavam ou trabalhavam nestas instituições à época do rompimento da barragem de Fundão, é realizado por meio dos Projetos de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana e de Barra Longa. Nesse sentido, os projetos citados têm como objetivo, conforme informado pela equipe do PG011, lidar com o trânsito na rede educacional, bem como oferecer subsídios para as escolas dessas redes no acolhimento desses sujeitos e na elaboração de práticas pedagógicas relacionadas à transição ocorrida. Entretanto, não foi identificado, no documento de Definição do Programa (maio/2021), aprovado por meio da Deliberação CIF nº 508, de 16 de junho de 2021, que os projetos em questão visam atender a esses indivíduos.
- **Ausência da descrição de atividades, no documento de Definição do Programa (maio/2021), que norteiem a forma de execução dos projetos de apoio pedagógico:** Não foram identificadas, no documento de Definição do Programa (maio/2021), quais ações precisam ser executadas pela Fundação Renova referentes ao fornecimento de apoio pedagógico às escolas da rede pública municipal e estadual dos municípios de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG).
- **Ausência de detalhamento da caracterização dos gastos relacionados à interface entre o PG011 e ao Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033) nos documentos de Definição de ambos os Programas, que possuem gastos de naturezas distintas:** Conforme identificado na "Proposta de sinergia entre PG11 e PG33 para execução do Projeto de Apoio Pedagógico", apresentada pela Fundação Renova à CT-ECLET por meio do ofício FR.2021.1189, de 27 de julho de 2021, o recurso para implantação do curso de aperfeiçoamento, no âmbito no Projeto de Formação de Educadores, será aportado pelo PG033, e, para implantação do curso de especialização, será realizado rateio entre o PG033 e o PG011. A proposta apresentada foi validada pela CT-ECLET em 05 de outubro de 2021, conforme o ofício nº 30/2021. Contudo, ressalta-se que o referido projeto foi previsto no PG033, que é um Programa de cunho compensatório, enquanto os gastos do PG011 possuem natureza reparatória, e que não foi identificado, nos documentos de Definição de ambos os Programas, o detalhamento da caracterização dos gastos relacionados a essa interface, ou qual o critério de rateio, conforme a proposta validada pela Câmara Técnica.
- **Identificação de informações divergentes acerca da determinação de responsabilidade sobre o atendimento à cláusula 92 do TTAC pelo PG011 e pelo Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034), que, vale ressaltar, são Programas cujos gastos possuem naturezas distintas:** Conforme informações identificadas no documento de Definição do PG011 (maio/2021), a cláusula 92 do TTAC, que determina a realização de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências, é de competência do PG034. Entretanto, de acordo com o ofício FR.2022.1151, enviado pela Fundação Renova à CT-ECLET, no dia 05 de agosto de 2022, "*o cumprimento da Cláusula 92 é de responsabilidade do PG11, sendo parte dela atendida por meio do Projeto Escola Segura do PG34, programa que possui a competência técnica para as capacitações dos profissionais da educação em situações de emergência*". Sobre a interface estabelecida entre o PG011 e o PG034 para atendimento à cláusula 92 do TTAC, é importante ressaltar que o PG034 é um Programa de cunho compensatório, ao passo que o PG011 é um Programa cujos gastos possuem natureza reparatória. Tendo em vista a identificação de informações divergentes na documentação apresentada pela Fundação Renova, em relação ao documento de Definição do PG011 (maio/2021), e que a caracterização dos gastos relacionados ao PG011 e ao PG034 apresenta naturezas distintas, a EY considerou essa questão como um impedimento no atual ciclo de acompanhamento do PG011, devido à impossibilidade de verificar quais

ações e atividades relacionadas à cláusula 92 do TTAC devem ser executadas no âmbito de cada Programa e qual é o critério de rateio referente aos gastos incorridos nessa interface.

- **Os indicadores aprovados não possuem detalhamento do período associado ao cálculo do indicador e da data de início e de término da medição:** Ao realizar os procedimentos de verificação dos indicadores do Programa, foi observado pela EY que a metodologia de cálculo apresentada nas fichas dos indicadores não contempla as datas de início e de término da medição, tampouco o período associado ao cálculo do indicador. Nesse sentido, em relação aos indicadores I01, I02, I03 e I04, não foram identificadas informações que permitam concluir sobre quais solicitações/atendimentos devem ser utilizados no cálculo do indicador, considerando o período em que foram realizados, ou se o indicador deve ser calculado cumulativamente.
- **Divergência entre os indicadores considerados como critérios de encerramento do PG011 em tópicos distintos do documento de Definição do Programa (maio/2021):** No tópico "1. Sumário Executivo" (página 9) do documento de Definição do Programa (maio/2021), está disposto que *"A deliberação nº 176, de 29 de junho de 2018 aprova o documento de definição do PG011 no qual o Programa será encerrado três anos após a entrega das escolas definitivas nos reassentamentos [...] e o cumprimento dos indicadores (I2, I3, I4, I5 e I6)".* Entretanto, no tópico "9. Critérios de Encerramento" (página 72), está disposto que *"O Programa será encerrado três anos após a entrega das escolas definitivas nos reassentamentos das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, considerando três anos letivos completos, de acordo com as definições do TTAC e o cumprimento dos indicadores (I1, I2, I3, I4, I5, I11, I12, I13, I14, I15 e I18)".* Diante do exposto, destaca-se a divergência entre as informações, apresentadas no documento de Definição do Programa (maio/2021), sobre quais indicadores são considerados como critérios de encerramento do PG011.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG011, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Padronize a forma de entrada das manifestações recebidas pelo PG011, a fim de manter um controle efetivo das solicitações recebidas das escolas impactadas e de seu respectivo atendimento.
- Mantenha uma planilha de controle com a consolidação das solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011, contendo informações sobre a assinatura do Termo de Autorização e do Termo de Vínculo pelos usuários do transporte escolar ou seus responsáveis, conforme previsto na Política Reparatória de Transporte Escolar, bem como informações sobre o atendimento a tais solicitações.
- Formalize, no documento de Definição do Programa, as atividades previstas para atendimento às escolas da rede pública municipal e estadual de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG), no âmbito dos projetos de apoio pedagógico, bem como o rateio de gastos, entre o PG011 e o PG033, para execução das atividades previstas na interface entre esses dois Programas.
- Formalize, no documento de Definição do Programa, as atividades que definam, especificamente, a atuação de cada um dos Programas no que tange ao atendimento à cláusula 92 do TTAC, a fim de apresentar de forma clara as obrigações atribuídas ao PG011 e ao PG034, tendo em vista não somente a interface estabelecida entre as partes, como também o fato de serem Programas cujos gastos possuem naturezas distintas.
- Arquive as evidências relativas aos contratos formalizados junto a seus fornecedores, de modo a embasar os esclarecimentos fornecidos e corroborar as informações mantidas pelo Programa.
- Formalize as tratativas realizadas junto a seus fornecedores, bem como arquive a documentação nas manifestações correspondentes no sistema SGS, a fim de corroborar a realização de ações para mitigar as solicitações registradas pelos manifestantes.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 10 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG012.008	Durante inspeção na “Mapoteca 2” da Reserva Técnica, realizada no primeiro ciclo de auditoria do PG012, foram identificados 28 itens armazenados no local e todos estes itens apresentam localização indicada na planilha de controle de inventário divergente de “Mapoteca 2”.	Ciclo 01
PG012.009	Durante inspeção na “Mapoteca 2” da Reserva Técnica, realizada no primeiro ciclo de auditoria do PG012, não foi identificado o armazenamento no local de nenhum dos 18 itens para os quais a planilha de controle de inventário indica armazenamento na “Mapoteca 2”.	Ciclo 01
PG012.015	Ausência de evidências da realização do processo de diagnóstico e restauro da Capela de Nossa Senhora do Rosário, da Fazenda das Corvinas, da Fazenda Boa Vista da Outra Banda e do Encontro dos Rios do Carmo e Gualaxo do Norte, conforme estabelecido para esses imóveis no documento de Definição do Programa aprovado em 29 de junho de 2018, por meio da Deliberação nº 177.	Ciclo 01
PG012.016	Ausência de evidência da realização, pela Fundação Renova, do diagnóstico dos imóveis inventariados do município de Barra Longa, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa aprovado, de forma a abranger os 45 imóveis estimados no documento e os 120 imóveis inventariados pelo município de Barra Longa. Foi identificado pela EY, que a atuação da Fundação Renova está restrita às manifestações registradas no sistema SGS por proprietários, o que diverge da diretriz aprovada em 29 de junho de 2018, por meio da Deliberação nº 177.	Ciclo 01
PG012.017	Dentre os 22 laudos periciais disponibilizados pela Fundação Renova, em cinco a data de assinatura é anterior à data de realização de vistoria dos imóveis.	Ciclo 01
PG012.018	Dentre os 22 laudos periciais disponibilizados pela Fundação Renova, dois se referem ao mesmo imóvel e apresentam diagnóstico idêntico, porém com conclusões distintas acerca das possíveis origens dos danos identificados.	Ciclo 01
PG012.021	Os indicadores inseridos no documento de Definição do Programa aprovado, não haviam começado a ser medidos e reportados pela Fundação Renova. Dessa forma, em relação ao indicador I2, é perdido o parâmetro acerca da tempestividade do atendimento da Fundação Renova às solicitações de fomento às atividades esportivas, de lazer, ocupacionais, culturais e artísticas à comunidade.	Ciclo 01
PG012.023	Identificadas inconformidades no controle de bens móveis/integrados armazenados na Reserva Técnica, o que compromete o resultado do cálculo do indicador I5.	Ciclo 01

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG012.025	Os itens registrados com os códigos 0114K-ANT, 0114L-ANT e 0056-ENT no documento "BD_PG012_Lista Geral.xlsx", não foram identificados nas planilhas atualizadas, disponibilizadas pela Fundação Renova, em junho e setembro de 2021.	Ciclo 02
PG012.026	Dentre os 66 itens da planilha de controle de inventário da Reserva Técnica verificados no segundo ciclo de auditoria do PG012, quatro itens não foram encontrados pela equipe responsável pela gestão da Reserva Técnica durante a realização de vistoria <i>in loco</i> pela EY.	Ciclo 02
PG012.027	A Fundação Renova não disponibilizou os projetos de restauração para os itens 0036-BEN, 0246-CON e 0227-CON, conforme registrado no documento "BD_PG12_Lista Geral_Cantaria_Atualizada.xlsx", relativo à planilha de controle de inventário da Reserva Técnica.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 11 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos **12** Pontos de Auditoria do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 12 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG012.003	Alta	A7	Dentre os 123 itens da planilha de controle da Reserva Técnica verificados no primeiro ciclo de acompanhamento do PG012, o item 0179E-BEN não foi localizado pela equipe responsável pela gestão da Reserva Técnica da Fundação Renova.	Ciclo 01	Não se aplica. ①	Não se aplica. ①
PG012.006	Alta	A7	Dentre os 123 itens verificados no primeiro ciclo de acompanhamento do PG012, para 21 itens não foi apresentada documentação suporte que corrobore com as informações sobre os documentos elaborados para cada item, apresentadas na planilha de controle de inventário da Reserva Técnica.	Ciclo 01	Analista Sênior - Gerência: Desenvolvimento Econômico e Social	02/10/2023
PG012.024	Alta	A7	Dos 2.212 itens registrados na planilha de controle de inventário da Reserva Técnica de maio de 2022, foram observados 42 itens sem preenchimento nos campos "Localização específica na edificação", "Complemento de localização", "Seção", "Estante" e "Prateleira/Gaveta" simultaneamente, o que compromete sua rastreabilidade.	Ciclo 02	Analista Sênior - Gerência: Desenvolvimento Econômico e Social	02/10/2023
PG012.028	Alta	A7	Por meio do campo-chave "Nº de Identificação da Peça", foi identificada a exclusão de 57 itens da planilha de controle de inventário da Reserva Técnica de maio de 2022, em relação à planilha de controle de inventário de setembro de 2021.	Ciclo 03	Não se aplica. ①	Não se aplica. ①
PG012.033	Alta	A6	Não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências da elaboração dos projetos de restauração/conservação correspondentes a 18 peças, para as quais foi observada a referência de que tais projetos foram elaborados, conforme registrado na planilha de controle de inventário da Reserva Técnica de maio de 2022.	Ciclo 03	Não se aplica. ①	Não se aplica. ①
PG012.034	Alta	A6	Embora esteja registrado, no campo "Projeto de Restauração" da planilha de controle de inventário da Reserva Técnica de maio de 2022, que a peça 0284-BEN(ARQ) sofreu baixa, conforme esclarecimentos e evidências disponibilizados pela Fundação Renova, a mesma não foi selecionada e autorizada para baixa.	Ciclo 03	Não se aplica. ①	Não se aplica. ①
PG012.035	Alta	A6	Embora a peça 0283-BEN tenha sido selecionada e autorizada para baixa pela Arquidiocese de Mariana, órgãos de preservação do Patrimônio Cultural e comunidades envolvidas, conforme evidências apresentadas pela Fundação Renova, as informações constantes no campo "Projeto de Restauração" da planilha de controle de inventário da Reserva Técnica de maio de 2022 não refletem essa situação.	Ciclo 03	Não se aplica. ①	Não se aplica. ①
PG012.029	Média	M3	Foram identificados dois registros em duplicidade na planilha de controle de inventário da Reserva Técnica de maio de 2022, correspondentes ao número de identificação 0094-ANT.	Ciclo 03	Não se aplica. ①	Não se aplica. ①
PG012.030	Média	M3	Foram observadas inconsistências no preenchimento do campo "Designação" da planilha de controle de inventário da Reserva Técnica de	Ciclo 03	Analista Sênior - Gerência: Desenvolvimento	02/10/2023

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 26 de dezembro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			maio de 2022, para o item 0095-ANT, referente à peça "Bíblia", e, para o item 0232-ANT, referente à peça "Livreto de cântico".		Econômico e Social	
PG012.031	Média	M3	O item 0056-ENT, relativo à peça "Moeda de 50 cruzeiros 1982", não possui os campos "Distrito", "Subdistrito" e "Acervo" preenchidos na planilha de controle de inventário da Reserva Técnica de maio de 2022.	Ciclo 03	Analista Sênior - Gerência: Desenvolvimento Econômico e Social	02/10/2023
PG012.032	Média	M3	Foram identificadas divergências entre as informações registradas nos campos "Material", "Código de Coleta" e/ou "Nº de Identificação Inicial" da planilha de controle de inventário da Reserva Técnica de maio de 2022, e as informações constantes nas fichas de identificação das peças 0213-CON, 0232-ANT e 0380B-ANT. Ademais, considerando as informações constantes na planilha de controle de novembro de 2022, foram identificadas divergências nas informações registradas no campo "Material" em relação às informações registradas nas fichas de identificação das peças 0213-CON e 0232-ANT.	Ciclo 03	Não se aplica ^①	Não se aplica ^①
PG012.036	Média	M3	Dentre os 123 itens da planilha de controle da Reserva Técnica verificados no primeiro ciclo de acompanhamento do PG012, não foi identificada, pela EY, a exclusão do registro 0178-BEN da planilha de controle de inventário.	Ciclo 03	Não se aplica. ^①	Não se aplica. ^①

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação, responsável ou prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que este Ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-lo.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), em 23 de agosto de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Necessidade de definição quanto à destinação das áreas de origem e de realização da diligência determinada pela Deliberação CIF nº 547¹, emitida em 22 de outubro de 2021, para execução do Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues, previsto no documento de Definição do Programa (julho/2021):** A partir da etapa de entendimento do PG012, foi observado que o Projeto de Centros de Memória e Memorial de Bento Rodrigues, no que tange à estruturação do Memorial de Bento Rodrigues, ainda não é passível de verificação pela EY. Conforme entendimento obtido junto à Fundação Renova, essa atividade está paralisada devido às discussões quanto à destinação das áreas de origem e à diligência determinada pela Deliberação CIF nº 547.

Quanto aos Centros de Memória, foi informado pela Fundação Renova que existem ações em execução dispostas no Eixo 3 - Registro de Memória do Plano de Reparação das Referências Culturais. No entanto, elas se encontram em fase incipiente, de orçamentação e contratação das empresas responsáveis pela condução das atividades, devendo ser verificadas pela EY em um ciclo de acompanhamento futuro do PG012. Cumpre informar que o documento de Definição do Programa (julho/2021) aprovado informa que a data de encerramento desse projeto deveria ser em junho de 2022, prazo este já expirado.

- **Judicialização no âmbito do Eixo Prioritário nº 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento, referente à realização de intervenções estruturais nos imóveis inventariados ou tombados de Barra Longa (MG) a serem restaurados pelo PG012:** Considerando a definição de Eixos Prioritários pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), foi identificado que, após a homologação da decisão judicial relacionada ao Eixo Prioritário nº 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento, em 22 de janeiro de 2020, a empresa nomeada como Perito Oficial do Juízo realizou vistorias nos imóveis inventariados ou tombados de Barra Longa (MG) que serão restaurados pelo PG012. Durante a etapa de entendimento do Programa, foram disponibilizados à EY os laudos emitidos pela empresa para 11 dos 14 imóveis previstos no Projeto de Restauração dos Imóveis de Barra Longa, conforme o documento de Definição do Programa (julho/2021). Entretanto, foi esclarecido pela Fundação Renova que os laudos emitidos foram suspensos mediante uma decisão judicial preliminar, datada de 27 de maio de 2022, em decorrência da mudança do juiz responsável pela ação na 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG. Diante do exposto, esta questão configurou um impedimento neste ciclo de acompanhamento do Programa, visto que, de acordo com a Fundação Renova, os imóveis judicializados não podem sofrer intervenções estruturais, não sendo possível realizar as obras de restauração.
- **Paralisação de atividades no âmbito do Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Gestão dos bens de natureza arqueológica devido à ausência de retorno formalizado, por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), sobre a documentação protocolada pela Fundação Renova referente aos bens de natureza arqueológica:** A partir do Parecer Técnico nº 241/2022/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG, datado de 05 de julho de 2022, a área de Arqueologia do IPHAN apresentou suas considerações sobre a documentação relacionada aos bens de natureza arqueológica protocolada pela Fundação Renova. O documento foi encaminhado à Coordenação Técnica do IPHAN em Minas Gerais para avaliação, conforme o Parecer Técnico nº 243/2022/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG, emitido em 06 de julho de 2022, e, até a data de finalização dos procedimentos previstos neste ciclo de acompanhamento do Programa, não foi identificado pela EY retorno formal.

Conforme informado pela equipe do PG012, sem a validação do IPHAN, não é possível prosseguir com as ações relativas ao Projeto de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Gestão dos bens de natureza arqueológica, tampouco com as atividades relacionadas aos bens de natureza arqueológica previstas no Plano de Reparação das Referências Culturais. Diante deste impedimento, as ações

¹ O item 3 da Deliberação CIF nº 547 dispõe que a Fundação Renova deve “Realizar diligência quanto às recomendações, sugestões e encaminhamentos da Nota Técnica CT-ECLET nº 46/2021, a qual subsidia o processo de revisão do programa em tela, para solicitar oitiva da comunidade com participação dos órgãos ambientais e governamentais, assegurada participação dos membros e integrantes do CIF, com coordenação da CT-ECLET e CT-PDCS”.

relacionadas aos bens de natureza arqueológica não foram verificadas pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa.

- **Ausência da descrição de atividades no documento de Definição do Programa (julho/2021) que norteiem a forma de execução do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais:** A Fundação Renova esclareceu que as ações realizadas no âmbito do Projeto de Fortalecimento e valorização do esporte, lazer e das referências culturais estão sendo executadas conforme o Plano de Reparação das Referências Culturais. Contudo, não foram identificadas, no documento de Definição do Programa (julho/2021), quais ações devem ser executadas, pela Fundação Renova, no âmbito do referido projeto, tampouco a definição de que o projeto deve ser executado por meio do Plano de Reparação. Ademais, vale ressaltar que, até a data de finalização dos procedimentos previstos neste ciclo de acompanhamento do Programa, não foi identificada pela EY manifestação formal da CT-ECLET sobre a aprovação do Plano de Reparação.
- **Judicialização das Deliberações CIF nºs 58 e 390, relacionadas ao atendimento, pela Fundação Renova, de municípios não listados inicialmente no TTAC:** Foi informado pela Fundação Renova que o atendimento ao município de Ponte Nova (MG) pelos Programas previstos no TTAC é objeto de um incidente de divergência que foi ajuizado no âmbito do Processo Judicial Eletrônico (PJE) nº 1040611-58.2020.4.01.3800 da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, datado de 04 de dezembro de 2020. Por meio do documento, as partes exequentes, Samarco Mineração S. A., BHP Billiton Brasil Ltda e Vale S. A., mantenedoras da Fundação Renova, solicitaram, entre outros itens, que:

Seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva das demais partes, a fim de suspender os efeitos das Deliberações CIF nºs 58 e 390 e quaisquer pleitos administrativos ou judiciais que nela se baseiem e/ou considerem a implementação de ações reparatórias ou compensatórias em municípios não listados no TTAC, até o julgamento definitivo deste incidente, com a consequente suspensão de todo e qualquer feito em curso perante esse MM. Juízo que diga respeito a quaisquer indenizações ou obrigações com fundamento nas Deliberações CIF nºs 58 e 390 [...] e outras deliberações do CIF que tratem de Novas Áreas que extrapolem a área de abrangência socioeconômica prevista na Cláusula 1, VI a VIII, do TTAC. (Processo nº 1040611-58.2020.4.01.3800, 2020)

Em contrapartida, o CIF, representado pela Advocacia-Geral da União, requereu que o pleito realizado pelas mantenedoras da Fundação Renova fosse integralmente rejeitado. Frente a esse dissenso, em 1º de setembro de 2021, foi proferida uma decisão judicial que determinou que *"as questões afetas à DELIBERAÇÃO CIF nº 58/2017 e à DELIBERAÇÃO CIF nº 473/2020¹ devem ser tratadas no incidente de divergência em questão"*.

Vale ressaltar que, até a data de finalização dos procedimentos previstos neste ciclo de acompanhamento do Programa, não foi apresentada, pela Fundação Renova, documentação que demonstre a resolução do Incidente de Divergência de Interpretação na Execução do TTAC relativo ao atendimento pelos Programas a municípios não listados no TTAC. Portanto, essa questão foi tratada como um impedimento pela EY.

- **Ausência de diretriz, no documento de Definição do Programa (julho/2021), relacionada ao monitoramento arqueológico da dragagem e disposição de rejeitos da Usina Hidrelétrica (UHE) Risoleta Neves para a Fazenda Floresta:** Não foi identificada diretriz objetiva, no documento de Definição do Programa (julho/2021), que determine quais ações devem ser executadas e em qual período, pela Fundação Renova, quanto ao monitoramento arqueológico da dragagem e disposição de rejeitos da UHE Risoleta Neves para a Fazenda Floresta, conforme previsto no ofício nº 241/2018, emitido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) em 05 de junho de 2018.

¹ A Deliberação CIF nº 473, de 07 de dezembro de 2020, reprovou o relatório consolidado denominado de "Análises Ambientais e o Nexo Causal com o Rompimento da Barragem de Fundão nos Estudos Elaborados que Abrangem a Região de Novas Áreas", com base na Nota Técnica Intercâmaras - GT Novas Áreas nº 01/2020.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG012, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Realize a revisão detalhada dos documentos pertinentes à formalização das ações executadas, antes da solicitação de assinatura das partes envolvidas;
- Realize o arquivamento das versões finais da documentação emitida pelos fornecedores contratados por ela, e avalie a existência de inconsistências nesses documentos, em relação às informações de data de emissão/aprovação e assinatura de responsáveis;
- Referencie a documentação compartilhada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) quando o protocolo for realizado, de modo que essas informações sejam registradas nos Recibos Eletrônicos de Protocolo;
- Mantenha evidências contendo informações completas acerca das atividades realizadas no âmbito do PG012, como data, local, participantes, remetente e destinatários;
- Documente as ações realizadas no âmbito do PG012, possibilitando que sejam verificadas e corroborem o atendimento às diretrizes previstas no TTAC e no documento de Definição do Programa; e,
- Mantenha um controle efetivo das atividades executadas no âmbito do Plano de Reparação, que seja atualizado tempestivamente, de modo a permitir o acompanhamento das ações planejadas e realizadas.

Adicionalmente, a EY recomenda que a CT-ECLET:

- Se posicione formalmente sobre as fichas dos indicadores do Programa, protocoladas pela Fundação Renova junto à Câmara Técnica, por meio do ofício FR.2021.1940, em 03 de dezembro de 2021;
- Se posicione formalmente sobre a alteração nas datas dos cronogramas dos projetos previstos no documento de Definição do Programa (julho/2021), conforme apresentado pela Fundação Renova no ofício FR.2021.1940, protocolado junto à Câmara Técnica, em e-mail enviado em 03 de dezembro de 2021; e,
- Se posicione formalmente sobre o reenvio do Diagnóstico de Referências Culturais e do Plano de Reparação, conforme apresentado pela Fundação Renova no ofício FR.2022.0207, protocolado junto à Câmara Técnica, em e-mail enviado em 16 de fevereiro de 2022.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018) – Ciclo 04

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018) - Ciclo 04, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 13 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG018.008	Foi identificada divergência entre o reporte realizado pela Fundação Renova e as evidências disponibilizadas em relação à quantidade de empresas associadas ao Fundo Compete Rio Doce, sendo que no Relatório Mensal de Fevereiro de 2021 foi reportado 130 empresas e nas evidências apresentadas foi identificada menção a 127 empresas.	Ciclo 03
PG018.009	Foram disponibilizadas pela Fundação Renova evidências que apresentam dois valores distintos para a quantidade de contratos associados ao Fundo Compete Rio Doce no estado de Minas Gerais, sendo que ambos são divergentes do reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de Fevereiro de 2021.	Ciclo 03
PG018.010	Ausência de evidências que corroborem a realização, entre os dias 26 de outubro e 04 de novembro de 2020, das capacitações finais de cinco dos 10 Projetos do 2º ciclo de apoio da parceria entre Fundação Renova e <i>Brazil Foundation</i> , conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades de Novembro de 2020.	Ciclo 03

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 14 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos **cinco** Pontos de Auditoria do Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018) identificados neste ciclo de acompanhamento.

Tabela 15 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG018.011	Alta	A3	A Fundação Renova não apresentou evidências da conclusão do Projeto Casa do Empreendedor dentro do prazo estabelecido no documento de Definição do Programa (julho/2021), ou evidências de formalização e aprovação pelo CIF de cronograma atualizado para o projeto.	Ciclo 04	Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	03/04/2023
PG018.014	Alta	A5	O resultado apresentado para o indicador "I01 – Promoção de Ações de Desenvolvimento" não considera as "novas áreas", o que diverge da metodologia aprovada, disposta no documento de Definição do Programa (julho/2021).	Ciclo 04	Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	30/12/2022

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 28 de outubro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG018.015	Alta	A5	Não foram apresentadas evidências, pela Fundação Renova, da assinatura do termo de aceite relativo ao Projeto Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana, pelo prefeito de Mariana (MG) ou alguém por ele indicado, conforme critério definido no documento de Definição do Programa (julho/2021) para consideração de entrega do projeto.	Ciclo 04	Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	30/03/2023
PG018.012	Média	M5	A EY identificou divergência de 4,25% entre o valor de desembolso reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022, no âmbito da evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado de Minas Gerais, e o valor verificado nas evidências apresentadas pela equipe do PG018.	Ciclo 04	Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	30/12/2022
PG018.013	Média	M5	A EY identificou divergência de 28,24% entre o valor de desembolso reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2022, no âmbito da evolução do Fundo Desenvolve Rio Doce no estado do Espírito Santo, e o valor verificado nas evidências apresentadas pela equipe do PG018.	Ciclo 04	Especialista Economia e Inovação - Gerência de Desenvolvimento Econômico	30/12/2022

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 07 de junho de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foi identificado o seguinte impedimento:

- **Ausência de formalização sobre quais projetos estão relacionados à medição do indicador I02:** O documento de Definição do PG018 (julho/2021) aprovado, apresenta em seu eixo Atração de Investimentos seis projetos. Entretanto, a ficha do indicador “I02 – Diversificação Econômica de Mariana - MG” indica no item de resultados esperados que a eficácia do mesmo se dará sobre a *“Entrega de quatro projetos do eixo de Atração de Investimentos do programa (Mariana) aprovados nas instâncias de governança”*, e não são especificados quais são os quatro projetos a serem considerados na medição do indicador ou foi apresentada, pela Fundação Renova, evidência de formalização e aprovação dos quatro projetos pela Prefeitura de Mariana, impossibilitando a realização do recálculo pela EY.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG018, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Disponibilize as versões finais das evidências solicitadas pela EY, evitando o envio de documentos em formatos editáveis ou sem assinaturas do responsável pela elaboração, tais como relatórios e atas de reunião.
- Tenha tempestividade nas comunicações e formalizações de encerramentos de projetos junto à CT-EI e ao CIF.
- Reporte, nas ações do PG018 registradas nos Relatórios Mensais e Anuais de Atividades, os valores efetivamente desembolsados, que condizem com as evidências que os suportam.
- Faça a conferência dos dados apresentados em documentos emitidos por empresas contratadas antes da publicação destas informações nos seus Relatórios Mensais e Anuais de Atividades.
- Protocole uma nova versão do documento de Definição do Programa junto à CT-EI e ao CIF, contendo a versão atualizada dos indicadores, cronograma e orçamento do PG018, para adaptação de suas premissas ao que está sendo executado pelo Programa.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) – Ciclo 02

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) – Ciclo 02, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo da Auditoria, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo do processo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base em verificação da EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 16 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Encerramento
PG023.004	Não foi identificada evidência de entrega do plano de medidas preventivas relativas aos riscos à saúde humana identificados na área piloto de Barra Longa pela Fundação Renova para a CT-GRSA, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica nº 22/2019.	Ciclo 02
PG023.006	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que evidenciem sua atuação no processo de geração de renda à população impactada pelo rompimento da barragem de Fundão através de atividades de manejo e disposição de rejeitos, conforme previsto na cláusula 153 do TTAC, inserida no âmbito do PG023.	Ciclo 02
PG023.007	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que evidenciem a atuação do PG023 acerca da realização de estudos relacionados a alternativas para uso econômico do rejeito pela população impactada, a serem conduzidos em parceria com o PG015, conforme previsto no documento de Definição do Programa.	Ciclo 02
PG023.009	De acordo com a NT 19/2019, o Relatório Técnico denominado "Projeto conceitual da análise da viabilidade socioambiental de barramentos no rio pequeno e no rio bananal" foi considerado como não entregue devido ao não atendimento da Deliberação CIF nº 25.	Ciclo 02
PG023.010	Não foram identificadas evidências que corroborem as obras de remoção do barramento do rio Pequeno executadas pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG023.011	Não foram identificadas evidências da apresentação e aceite de projetos junto a órgãos competentes, que se referem às obras de remoção do barramento do rio Bananal executadas pela Fundação Renova.	Ciclo 02
PG023.012	Não foram identificadas evidências da remoção do barramento do rio Bananal executadas pela Fundação Renova.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 5 abaixo:

Tabela 17 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.

Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”. M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 6 a seguir, encontra-se um resumo dos **cinco** Pontos de Auditoria do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução:

Tabela 18 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG023.001	Alta	A3	Não foram identificadas evidências da apresentação dos Planos de Manejo de Rejeitos dos Trechos 1 a 9 e 11 a 17 pela Fundação Renova ao público interessado, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	Ciclo 01	Não disponibilizado ①	N/A ①
PG023.002	Alta	A3	Não foram apresentadas evidências de obtenção da anuência formal junto a 32 dos 58 proprietários de terras da amostra selecionada, referente às intervenções a serem realizadas nos trechos 1 a 17, conforme previsto nas diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos.	Ciclo 01	Não disponibilizado ①	N/A ①
PG023.003	Alta	A3	Não foram identificadas evidências da implementação e monitoramento das alternativas de manejo de rejeito pela Fundação Renova conforme previsto nas diretrizes dos Planos de Manejo de Rejeitos aprovados pelo CIF, bem como as eventuais alterações realizadas e incorporadas aos mesmos para os Trechos 5, 8 e 12 a 17.	Ciclo 01	Não disponibilizado ①	N/A ①
PG023.005	Alta	A2	Não foi identificada evidência de entrega do plano de intervenção para a área piloto do Estado do Espírito Santo pela Fundação Renova para a CT-GRSA, conforme solicitado pela CT-GRSA na Nota Técnica nº 23/2019.	Ciclo 01	Não disponibilizado ①	N/A ①
PG023.008	Alta	A2	Não foi identificada evidência da conclusão e entrega à CT-GRSA/CIF das Etapas II (Análise preliminar de impactos socioambientais das opções de barramento - Implantação e operação) e IV (Síntese Gerencial).	Ciclo 01	Não disponibilizado ①	N/A ①

① Para estes Pontos de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Planos de Ação e prazos para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que, estes Pontos serão objeto de verificação pela EY em um próximo

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 06 de outubro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

ciclo de Acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-los.

Impedimentos ao Processo da Auditoria

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA), em 18 de março de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Judicialização dos trechos 15 a 17:** As decisões judiciais no âmbito do Eixo Prioritário 1 da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), de acordo com a Fundação Renova, impactam o PG023. Cumpre salientar ainda que, até a finalização dos procedimentos executados neste relatório, conforme informações prestadas pela Fundação Renova, não havia decisão deste processo transitado em julgado.
- **Judicialização dos Estudos Complementares:** De acordo com a equipe do Programa os Estudos estão judicializados no âmbito dos Eixos Prioritários 1 e 6 da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG e, segundo a Fundação Renova, sem decisão transitada em julgado até a finalização dos procedimentos.
- **Suspensão do Plano de Manejo de Rejeitos trecho 5:** A Nota Técnica nº 26/2019, emitida pela CT-GRSA em 12 de novembro de 2019, analisa o PMR do Trecho 5, protocolado pela Fundação Renova no dia 21 de dezembro de 2018. Conforme conclusões da Nota Técnica "Diante do exposto, a CT-GRSA entende não ser possível a discussão da aprovação do Plano de Manejo de Rejeitos no Trecho 5, até que as situações pendentes sejam resolvidas e que os atores envolvidos no Processo definam qual será o novo uso da área." A referida Nota Técnica foi aprovada por meio da "Ata da 39ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental", ocorrida em 12 de novembro de 2019. Segundo informações compartilhadas pela Fundação Renova, até a finalização dos procedimentos, não houve atualização acerca do tema.
- **Ausência de definição sobre o Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 12:** Conforme encaminhamento nº 39.8 da Ata da 39ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental, ocorrida em 12 de novembro de 2019, a CT-GRSA, CT-Infra, SEMAD e FEAM devem realizar o envio de ofício com orientações quanto a dragagem e disposição de rejeitos da UHE Risoleta Neves, Trecho 12, à Fundação Renova no prazo de 15 dias. Até a finalização dos procedimentos executados pela EY, conforme informações da Fundação Renova, não foi identificada evidência desse encaminhamento e consequente aprovação do Plano de Manejo de Rejeitos para este trecho.
- **Ausência de informações necessárias ao acompanhamento do Programa nos termos de anuência formal e/ou de recusa formal:** Os termos de anuência formal e/ou de recusa formal, referentes à alternativa de manejo de rejeitos a ser executada nas propriedades, que devem ser assinados pelos proprietários, não apresentam informações de coordenadas geográficas da propriedade, endereço completo e trecho específico em que a propriedade está inserida. Esse fato impede a EY de relacionar essas informações com as demais constantes nos referidos termos, outras evidências relevantes e os controles gerenciais do Programa.

Recomendações

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução dos projetos e processos do PG023 pela Fundação Renova. Dessa forma, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Busque acompanhar os dados divulgados pela FEAM e ajuste aqueles verificados como inconsistentes, para que os dados divulgados tanto pelo órgão quanto pela Fundação Renova sejam coerentes entre si;
- Estabeleça um controle interno gerencial para monitoramento dos prazos e entregas em atendimento às Deliberações emitidas pelo CIF; e,
- Implemente um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, para que as tratativas sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao prazo deliberado pelo CIF.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 19 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG028.002	Não foram identificadas evidências da apresentação do "Plano de Monitoramento de Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão" e do "Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes Estuarinos e Marinhos Impactados" contemplando os ajustes solicitados pelo TAMAR, DIBIO e ICMBio e aprovados pela CTBIO, na Nota Técnica nº 04/2016, em atendimento ao inciso I da cláusula 165 do TTAC.	Ciclo 02
PG028.003	Não foram identificadas evidências de aprovações de propostas de estudos a serem realizados pela Fundação Renova por meio de duas instituições contratadas (Fundação Pró-Tamar e Cepemar) em data anterior ao início de suas atividades, ou da existência de algum outro documento motivador desse início, conforme determinado pelo inciso III da cláusula 165 do TTAC.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 20 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo do Ponto de Auditoria do PG028 identificado neste ciclo de acompanhamento:

Tabela 21 - Ponto de Auditoria identificado neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG028.004	Alta	A2	Não foram encaminhadas evidências de apresentação, pela Fundação Renova, das ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e dos ambientes estuarinos e marinho impactados até o último dia útil de julho de 2017, conforme determinação da cláusula 166, §1º, do TTAC.	Ciclo 03	Analista da Biodiversidade/ Gerência Socioambiental	22/05/2023

Vale ressaltar que o Ponto de Auditoria PG028.004 listado acima e constante neste relatório foi previamente discutido com a Fundação Renova e os seus comentários acerca dele se encontram ao final da apresentação dos resultados do procedimento.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 16 de dezembro de 2022, em resposta ao Ponto de Auditoria identificado pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), em 28 de julho de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG028, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Formalize, por meio do documento de Definição do Programa e da taxonomia, que o inciso II da cláusula 165 é atendido pelo Programa junto ao inciso III, através do monitoramento contínuo a ser executado por cinco anos, conforme foi informado pela Fundação Renova durante a execução do procedimento 3 deste relatório. Além disso, é recomendável que a Fundação Renova em conjunto com o CIF, caso estejam alinhados nesse entendimento, repactuem o prazo de entrega dos estudos previstos no inciso II do TTAC (*“até o último dia útil de maio de 2017”*), de modo a compatibilizá-lo com o contexto atual do Programa;
- Alinhe e formalize eventuais mudanças ou imprevistos em relação ao planejamento das atividades junto à CT e ao CIF;
- Implemente um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações recebidas no sistema SGS, visando o atendimento ao prazo deliberado pelo CIF, na Deliberação CIF nº 105.

Adicionalmente, a EY recomenda que a CT-Bio:

- Apresente uma devolutiva formal ao relatório "Avaliação e Consolidação de Dados Pretéritos - Sistemas Pelágico, Sedimentos, Comunidade Biótica e Ecotoxicologia", protocolado pela Fundação Renova em outubro de 2018, em atendimento à alínea “a” do inciso II da cláusula 165.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 22 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 22 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG030.004	Não foram encaminhadas pela Fundação Renova evidências da apresentação do Sumário Executivo do Plano de Ação a todos os órgãos que compõem o Sistema CIF, conforme determinado pela Nota Técnica nº 09/2020 da CTBIO e Deliberação CIF nº 419 e em atendimento à cláusula 168, §2º do TTAC.	Ciclo 02
PG030.005	O 1º Relatório de Monitoria do Plano de Ação reportou, em seus capítulos iniciais, que foram concluídas duas ações e que 17 estavam em andamento. Entretanto, ao longo do documento, foram listadas e descritas duas ações concluídas e apenas 13 em andamento.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 5 abaixo:

Tabela 23 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A9 - Ausência de critérios ou premissas que permitam o recálculo da medição de indicadores.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 6 a seguir, encontra-se um resumo dos **três** Pontos de Auditoria do Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 24 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG030.007	Alta	A5	A evidência da aferição do I01 encaminhada pela Fundação Renova indica metodologia de cálculo divergente daquela prevista na ficha do indicador, contida no Documento de Definição do Programa (novembro/2021) aprovado, no que tange a(o): (i) período associado (cumulativo em vez de 12 meses); e (ii) fórmula de cálculo (baseado em atividades em vez de ações).	Ciclo 03	Coordenadora de Biodiversidade	31/01/2023
PG030.008	Alta	A9	A ficha do indicador I01 do documento de Definição do Programa (novembro/2021) não estabelece: (i) critério de sazonalidade que especifique a frequência de medição; e (ii) a definição, fonte e método de medição/coleta do parâmetro para o denominador.	Ciclo 03	Coordenadora de Biodiversidade	15/02/2023

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 27 de dezembro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG030.006	Média	M5	Dentre as 49 ações descritas na planilha "Anexo 1_Matriz de monitoria do PABT_2022", 19 não possuem data de fim de período e 16 não possuem data de início e de fim do período de execução, sendo este um requisito necessário para avaliação do indicador I01 do Programa.	Ciclo 03	Analista de Biodiversidade	30/06/2023

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), em 29 de julho de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG030, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Formalize, na Matriz de Monitoria do Plano de Ação, todos os prazos das ações do Plano de Ação (data de início e de término) e especificar aquelas cujo prazo ainda será definido;
- Revise os números reportados em seus relatórios antes da sua divulgação;
- Adeque a sua metodologia de cálculo do indicador I01 àquela prevista na ficha aprovada ou, caso aplicável, atualize a ficha e submeta uma nova versão à aprovação da CT-Bio e do CIF.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo da Auditoria, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo do processo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em Ciclos anteriores, os quais, com base em verificação da EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 25 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em Ciclos anteriores e que foram encerrados no atual Ciclo de Acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Encerramento
PG033.001	Foi identificada pela EY divergência entre as informações reportadas no "Relatório CIF Abril 2019" e a quantidade de participantes apresentadas nas evidências encaminhadas pela Fundação Renova. Do total de 641 participantes reportado pela Fundação Renova, a EY identificou registro de 45 assinaturas, o que representa 7% do número de participantes reportado.	Ciclo 03
PG033.002	A EY identificou divergência entre o número de participantes informado no "Relatório PD no DOCE 2017.pdf" e reportado pela Fundação Renova no "Relatório CIF Abril 2019" para os municípios de Governador Valadares (MG), Mariana (MG), Rio Doce (MG) e Santa Cruz do Escalvado (MG). Do total de 4.976 participantes reportado pela Fundação Renova, a EY identificou registro de 4.749 participantes no relatório disponibilizado como evidência, o que representa 95% do número de participantes reportado.	Ciclo 03
PG033.003	A EY não identificou evidências de distribuição de livros no Projeto Douradinho para os municípios de Ipatinga (MG), Mariana (MG), Santa Cruz do Escalvado (MG) e Barra Longa (MG), conforme reportado pela Fundação Renova no "Relatório CIF Abril 2019".	Ciclo 03
PG033.004	Não foram disponibilizadas pela Fundação Renova evidências que corroboram a informação referente ao número de 100 participantes do Projeto Plantando pelo Planeta, reportado no "Relatório CIF Abril 2019".	Ciclo 03
PG033.005	Foi identificada pela EY divergência entre a quantidade de participantes constantes nos documentos encaminhados pela Fundação Renova e as informações apresentadas no "Relatório CIF Abril 2019", referente ao "Encontro de Prosa e Saberes". Do total de 70 participantes reportados pela Fundação Renova, a EY identificou 64 participantes suportados pela lista de presença disponibilizada, o que representa 91% do total reportado.	Ciclo 03
PG033.006	Foi identificada pela EY divergência entre a quantidade de participantes constantes nos documentos encaminhados pela Fundação Renova e as informações apresentadas no "Relatório CIF Abril 2019", referente à "Oficina Diálogos com a Gestão Pública". Do total de 102 participantes reportados pela Fundação Renova, a EY identificou 80 participantes suportados pelos relatórios disponibilizados como evidência, o que representa 78% do total reportado.	Ciclo 03
PG033.007	Foi identificada divergência entre a quantidade de participantes constantes nos documentos encaminhados pela Fundação Renova e as informações apresentadas no "Relatório CIF Abril 2019", referente ao "Fórum de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce". Para o município de Ipatinga (MG), do total de 144 participantes reportado pela Fundação Renova, a EY identificou 155 participantes suportados pelo relatório disponibilizado como evidência, o que representa 107% do total reportado. Para o município de Colatina (ES), não foram disponibilizadas evidências que suportam e corroboram o número de 104 participantes informado.	Ciclo 03
PG033.014	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstrem a execução de atividades no âmbito do Projeto de Formação de Educadores e Escolas Experimentais para Revitalização da Bacia do Rio Doce a partir de janeiro de 2019, conforme previsto no cronograma do projeto aprovado pela CT-ECLET e CIF, constante no documento de Definição do Programa (junho/2018).	Ciclo 03
PG033.015	A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem a execução de atividades no âmbito do Projeto de Formação de Lideranças Jovens a partir de maio de 2018, conforme previsto no cronograma do projeto aprovado pela CT-ECLET e CIF, constante no documento de Definição do Programa (junho/2018).	Ciclo 03

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 5 abaixo:

Tabela 26 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 6 a seguir, encontra-se um resumo dos **três** Pontos de Auditoria do Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033), identificados neste Ciclo de Acompanhamento do Programa ou que foram identificados nos Ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução:

Tabela 27 - Pontos de Auditoria identificados neste Ciclo de Acompanhamento do Programa ou em Ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento.

#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG033.013	Alta	A2	As evidências e esclarecimentos disponibilizados pela Fundação Renova não foram suficientes para demonstrar a abordagem de conteúdos relacionados a emergências ambientais nas atividades desenvolvidas pelo PG033, conforme previsto na cláusula 172 do TTAC, para todos os municípios abrangidos no documento de Definição do Programa (outubro/2021).	Ciclo 02	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	28/02/2023
PG033.016	Alta	A2	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstrem a execução do Projeto de Formação de Lideranças Jovens nos municípios de Conceição da Barra, Fundão, São Mateus e Serra, localizados no estado do Espírito Santo e incluídos na área de abrangência do PG033 conforme o documento de Definição do Programa (junho/2018), que prevê o atendimento pelo Programa aos municípios abrangidos pela Deliberação CIF nº 58, de 31 de março de 2017.	Ciclo 02	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	Não se aplica ^①

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 07 de outubro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG033.017	Alta	A5	A metodologia utilizada pela Fundação Renova para realizar o cálculo do indicador "I19 Número de vagas disponibilizadas para a capacitação de Lideranças Jovens" pela Fundação Renova é diferente da metodologia de cálculo aprovada no documento de Definição do Programa (outubro/2021), uma vez que a memória de cálculo disponibilizada pela Fundação Renova considera apenas as informações provenientes das "Fichas de Inscrição do Projeto", não sendo utilizados os dados dos "Relatórios de Mobilização dos Cursistas".	Ciclo 03	Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	31/03/2023

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação e prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que, este Ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de Acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-lo.

Impedimentos ao Processo da Auditoria

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (“PAI”), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), em 10 de maio de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Judicialização dos municípios incluídos posteriormente à assinatura do TTAC na área de abrangência socioeconômica:** foi identificado pela EY que os municípios de Aracruz (ES), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), São Mateus (ES) e Serra (ES), foram considerados impactados pela Deliberação nº 58, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017, bem como o município de Ponte Nova (MG), reconhecido pela Deliberação CIF nº 129, emitida em 20 de novembro de 2017 e Sooretama (ES), reconhecido pela Deliberação nº 164 emitida pelo CIF em 25 de maio de 2018. Além disso, foi observado que os municípios de Anchieta (ES) e Ouro Preto (MG), que não estavam previstos inicialmente no TTAC, foram incluídos no documento de Definição do Programa (outubro/2021). Contudo, o Processo Judicial Eletrônico (PJE) da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), nº 1040611-58.2020.4.01.3800, assinado digitalmente em 16 de dezembro de 2020, em que constam como partes exequentes as mantenedoras da Fundação Renova (Samarco Mineração S. A., BHP Billiton Brasil Ltda e Vale S. A.), solicita, entre outros itens, que:

Seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva das demais partes, a fim de suspender os efeitos das Deliberações CIF nºs 58 e 390 e quaisquer pleitos administrativos ou judiciais que nela se baseiem e/ou considerem a implementação de ações reparatórias ou compensatórias em municípios não listados no TTAC, até o julgamento definitivo deste incidente, com a consequente suspensão de todo e qualquer feito em curso perante esse MM. Juízo que diga respeito a quaisquer indenizações ou obrigações com fundamento nas Deliberações CIF nºs 58 e 390 [...] e outras deliberações do CIF que tratem de Novas Áreas que extrapolem a área de abrangência socioeconômica prevista na Cláusula 1, VI a VIII, do TTAC. (Processo nº 1040611-58.2020.4.01.3800, 2020).

Diante disso, o atendimento aos municípios de Aracruz (ES), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), São Mateus (ES), Serra (ES), Sooretama (ES), Anchieta (ES), Ponte Nova (MG) e Ouro Preto (MG) aguardam desdobramentos judiciais, não sendo realizada pela EY a verificação de evidências da execução de ações pela Fundação Renova nos municípios supracitados.

Recomendações

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução dos projetos e processos executados no âmbito do PG033 pela Fundação Renova. Desta forma, a EY recomenda que:

- A Fundação Renova formalize, tempestivamente, a repactuação de cronogramas previstos nos Planos de Trabalho do Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce junto à CT-ECLET e ao CIF, com o intuito de manter as premissas de atuação do PG033 atualizadas;
- A Fundação Renova mantenha em seus arquivos documentação suporte que possibilite a identificação do quantitativo de participantes nos eventos realizados;
- A Fundação Renova realize o detalhamento das premissas das atividades e ações relacionadas aos Projetos e Processos a serem executadas pelo Programa, bem como, as atividades e ações de responsabilidade do PG033 para atendimento a cláusula 172 do TTAC, em relação ao tema das emergências ambientais;
- As manifestações direcionadas ao Programa sejam respondidas conforme o prazo de 20 dias estabelecido na Deliberação CIF nº 105.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG039) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo do processo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Tabela 16 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 28 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG039.002	Não foram identificadas evidências de entrega, pela Fundação Renova, para todos os estudos previstos na cláusula 181 do TTAC, conforme prazo estipulado na Deliberação nº 283, emitida pelo CIF. Adicionalmente, a EY não identificou evidências de que o CIF tenha aprovado o novo cronograma de entrega dos estudos, apresentado pela Fundação Renova em março de 2021.	Ciclo 01

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 5 abaixo:

Tabela 29 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 6 a seguir, encontra-se um resumo dos dois Pontos de Auditoria do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG039) identificados neste ciclo de acompanhamento:

Tabela 30 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG039.003	Alta	A4	A Fundação Renova não está reportando o resultado do indicador I04 semestralmente, conforme a ficha do indicador, prevista no documento de Definição do Programa (dezembro/2021). O último reporte foi referente ao mês de dezembro de 2021 e, até o mês de agosto de 2022, o resultado do mês de junho de 2022 ainda não havia sido divulgado.	Ciclo 03	Coordenadora de Biodiversidade – Gerência Socioambiental	30/01/2023
PG039.004	Alta	A5	O reporte do indicador I04 ao CIF, pela Fundação Renova, indica um valor de 4,68%, divergente do valor recalculado pela EY (0,00%), devido à adoção de metodologia diferente da determinada na ficha do indicador contida no Documento de Definição do Programa (dezembro/2021) aprovado.	Ciclo 03	Coordenadora de Biodiversidade – Gerência Socioambiental	30/01/2023

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 07 de novembro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), em 27 de maio de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG039, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Solicite um posicionamento do CIF a respeito do fluxo de atualização do cronograma de entrega dos Relatórios de Avaliação de Impacto das UCs, de modo a definir se o documento deve ser aprovado pelo CIF ou se somente deve ser apresentado em reunião ordinária da CT-Bio e protocolado na CT-Bio e no CIF para fins de ciência, conforme discutido na 64ª Reunião Ordinária da CT-Bio;
- Repactue formalmente com o ICMBio o cronograma do Plano de Trabalho para Consolidação do REVIS, definindo se o prazo previsto no Plano de Trabalho passa a contar a partir do recebimento do TR elaborado pelo ICMBio ou se será definido um novo prazo final para conclusão das ações, independentemente da data do recebimento do TR;
- Implemente um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações recebidas no sistema SGS, visando o atendimento ao prazo deliberado pelo CIF;
- Revise o cálculo do indicador I04 e ajuste a periodicidade do seu reporte para que a sua medição esteja em conformidade com os critérios da ficha de indicador aprovada pelo CIF.

Adicionalmente, a EY recomenda que o CIF:

- Avalie a pertinência de deliberar sobre o fluxo de atualização do cronograma de entrega dos Relatórios de Avaliação de Impacto das UCs, de modo a definir se toda versão deve ser submetida à sua aprovação ou se o documento pode ser considerado vigente a partir do momento em que for apresentado em reunião ordinária da CT-Bio e protocolado na CT-Bio e no CIF para fins de ciência, conforme discutido na 64ª Reunião Ordinária da CT-Bio.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 31 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG040.015	A EY identificou uma área potencialmente elegível na base de geoprocessamento "PG40_Propriedades_CAR_27042021.shp" do Programa e localizada ao longo da calha do Rio Doce (Área Ambiental 1) que não está registrada na base para atendimento.	Ciclo 02
PG040.016	A EY identificou cinco propriedades que apresentaram Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR assinado por outra pessoa que não o proprietário do imóvel, para as quais não foram apresentadas evidências que validassem a assinatura ou fornecessem permissão para assinatura por outra pessoa.	Ciclo 02
PG040.018	A EY identificou uma propriedade que apresentou divergência no município constante no Termo de Permissão de Coleta e Uso dos Dados do CAR e na base extraída do portal GIS.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 5 abaixo:

Tabela 32 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”.
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 6 a seguir, encontra-se um resumo dos **seis** Pontos de Auditoria do Programa de Fomento ao CAR e PRA (“PG040”) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 33 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG040.002	Alta	A8	Do total de 375 propriedades registradas na “Base_CAR” (verificada pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa), a Fundação Renova não apresentou evidências de “Termos de Autorização para Coleta e Uso de Dados” assinado para uma propriedade, autorizando ou recusando a atuação do PG040 no imóvel.	Ciclo 01	Analista Gerência de Desenvolvimento Sustentável	02/01/2023
PG040.003	Alta	A8	Do total de 375 propriedades registradas na “Base_CAR” (verificada pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do Programa), foram identificadas duas propriedades em que o “Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados” foi assinado por uma pessoa que não o proprietário do imóvel registrado na base de atendimento do Programa, sem	Ciclo 01	Analista Gerência de Desenvolvimento Sustentável	02/01/2023

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 24 de outubro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			evidências apresentadas da concordância e/ou anuência dos proprietários nestes casos.			
PG040.019	Alta	A2	Duas propriedades da base de geoprocessamento "PG40_Propriedades_CAR_2022.shp" (ciclo 03) do Programa não apresentaram contato com a mancha de rejeitos indicada no <i>shapefile</i> "PG23_Area_Afetada_Lama_08062022.shp" disponibilizado pela Fundação Renova, para as quais não foram apresentadas evidências adicionais de elegibilidade ao Programa.	Ciclo 03	Analista Gerência de Desenvolvimento Sustentável	Não se aplica
PG040.020	Alta	A5	As evidências apresentadas pela Fundação Renova à EY não foram suficientes para corroborar o valor de 61,0% apresentado no Relatório Mensal de Maio de 2022 para o indicador I01.	Ciclo 03	Coordenador Retomada Agropecuária Gerência de Desenvolvimento Sustentável	31/03/2023
PG040.004	Média	M4	A EY identificou uma área potencialmente elegível ao Programa e localizada ao longo da calha do rio Doce, em que a Fundação Renova não apresentou evidências de mapeamento e identificação de propriedades na base de geoprocessamento, ou evidências de não elegibilidade para atendimento de eventuais propriedades situadas nessa área, no âmbito do Programa.	Ciclo 01	Analista Gerência de Desenvolvimento Sustentável	02/01/2023
PG040.017	Média	M3	A EY identificou três propriedades que apresentaram divergência no nome da propriedade registrado no Termo de Autorização para Coleta e Uso de Dados do CAR e na base de acompanhamento do Programa extraída do portal GIS.	Ciclo 02	Analista Gerência de Desenvolvimento Sustentável	02/01/2023

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR), em 07 de junho de 2022, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência de aprovação formal da Área Ambiental 1:** Segundo o TTAC, a Área Ambiental 1 consiste nas “áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo EVENTO”. No entanto, os estudos para caracterização da Área Ambiental 1 são realizados no âmbito do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023) e ainda não foram aprovados em sua totalidade, desse modo, não foi identificada uma aprovação da delimitação dessa área. Isso impede a verificação por parte da EY da área de atuação do PG040; e,
- **Ausência de base de acompanhamento do Programa estruturada contemplando território a partir do Lago de Candonga:** Os dados relativos às propriedades elegíveis ao Programa são consolidados pela Fundação Renova na base de dados do portal GIS. No entanto, à época da emissão dos Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), a equipe do PG040 ainda estava estruturando a informação nesse portal para as áreas correspondentes ao território do Lago de Candonga até a foz do rio Doce, e, portanto, não possuía base de dados consolidada para acompanhamento das ações do Programa neste território. Isso impede a verificação por parte da EY quanto ao registro das propriedades elegíveis ao PG040, impactando na amostragem para verificação dos Termos de Autorização para Coleta e Uso de Dados e dos Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR para os imóveis localizados no trecho desde o Lago de Candonga até a foz do rio Doce.
- **Ausência de aprovação formal sobre a estratégia a ser adotada pela Fundação Renova quando o proprietário se recusar a assinar o Termo de Recusa:** No fluxo normal do Programa, quando o proprietário recusa a participar do PG040, ele deve assinar o Termo de Recusa, formalizando a sua opção pela não adesão. Embora o documento de Definição do Programa (maio/2020) apresente que nos casos em que os proprietários/posseiros de imóvel rural se negarem a assinar os termos do Programa, esta recusa será evidenciada pela Fundação Renova, não é especificado por quais métodos deverá ser formalizada esta ausência de assinatura. A Fundação Renova informou ter adotado a estratégia de enviar a estes proprietários, com entrega presencial ou via correios, um “Comunicado para adesão ao Programa” ou um e-mail com o mesmo conteúdo deste comunicado. Neste documento, os proprietários são informados sobre a elegibilidade de suas propriedades ao PG040 e quais os meios de contato para que possam aderir ao Programa caso tenham interesse. O entendimento da Fundação Renova é de que, na ausência de um retorno, o proprietário será considerado como declinado do Programa. Apesar da EY ter identificado o envio de uma apresentação constando o “Comunicado para adesão ao Programa” à secretária da CT-FLOR para a 49ª Reunião Ordinária desta CT, a EY não identificou aprovação da CT-FLOR sobre este meio de formalização. Isso impede a verificação da EY sobre quais ações a Fundação Renova deve adotar para os casos em que o proprietário optou por não assinar o Termo de Recusa.

Recomendações

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução dos projetos e processos do PG040 pela Fundação Renova. Dessa forma, a EY recomenda que:

- A Fundação Renova mantenha os registros apresentados no portal GIS completos, atualizados e em linha com as informações apresentadas nos Termos de Autorização para Coleta e Uso de Dados do CAR e nos Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR;

- A Fundação Renova mantenha o padrão nos documentos utilizados para a coleta de informações dos proprietários que aderiram ao Programa, sem modificações no formato do Termos de Autorização para Coleta e Uso de Dados do CAR, de modo a manter a identificação das propriedades elegíveis e aderidas ao PG040;
- A Fundação Renova formalize junto à CT-FLOR uma lista dos proprietários com os quais entrou em contato para adesão do Programa e que optaram pela não adesão ao PG040, mas não assinaram o Termo de Recusa e/ou no “Comunicado para adesão ao Programa”, ressaltando também aqueles dos quais não teve retorno;
- A Fundação Renova mantenha na base de dados utilizada para acompanhamento do Programa os imóveis rurais que atendam aos critérios de elegibilidade;
- As manifestações direcionadas ao PG040 sejam atendidas conforme prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 105.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.